PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1014
Mov. 99

EDITAL

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 11.066/1995 e alterada pela Lei Estadual n.º 21.095/2022, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão, CEP 82.810-400, Município de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais dispositivos aplicáveis, representada pelos **Agentes de Contratação nomeados pela Resolução nº 02/2023**, vem tornar público o presente **Edital de Pregão Eletrônico**.

PREGÃO ELETRÔNICO **UASG: 927716** **LICITAÇÃO COMPRAS.GOV:** **927716 - 05/2026** **EDITAL GMS: 1696/2026** **TIPO: MENOR PREÇO**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09 h 00 min do dia 25/11/2026.** **Início da sessão / disputa de lances:** **09 h 01 min do dia 25/11/2026.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de infraestrutura, a fim da realização das atividades esportivas do Projeto Verão Maior Paraná – 2026/2027, conforme detalhamento contido no Termo de Referência.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 6.115.176,98 (seis milhões cento e quinze mil cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Infra
Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte - PRESP
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado e/ou 2.500.000.000 - Ordinário não vinculado
Programa de Trabalho: 4330.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas a Suas Dimensões
Elemento de Despesa: 3390.3922 - Exposições, Congressos e Conferências.

Sonorização
Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte - PRESP
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado e/ou 2.500.000.000 - Ordinário não vinculado
Programa de Trabalho: 4330.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas a Suas Dimensões
Elemento de Despesa: 3390.3959 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

Containners/Banheiro Químico
Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte - PRESP
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado e/ou 2.500.000.000 - Ordinário não vinculado
Programa de Trabalho: 4330.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas a Suas Dimensões
Elemento de Despesa: 3390.3922 - Exposições, Congressos e Conferências.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.esporte.pr.gov.br.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1015
Mov. 99

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Marcos Angel Morokoski e equipe de apoio, designados pela **Resolução n.º 02/2023 – PARANÁ ESPORTE**, servidores do(a) **PARANÁ ESPORTE**.

- E-mail: pregao@esporte.pr.gov.br
- Telefones: (41) 3361-7750
- Endereço: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1.020, Capão da Imbuia Curitiba/Paraná – CEP. 82.810-400
- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da **Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022,** ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1016
Mov. 99

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2.1.1. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO.**
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de Prestação dos Serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1017
Mov. 99

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (**https://www.gov.br/compras/pt-br).**

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (**https://www.gov.br/compras/pt-br),** conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou no portal **https://portaldeservicos.economia.gov.br/** ou, ainda, através do telefone 0800-978-9001 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (**https://www.gov.br/compras/pt-br)** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no ***Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP*** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no ***Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021***, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no ***Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR***, por intermédio do portal de ***Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br)***, nos termos do ***Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.***

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1018
Mov. 99

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1019
Mov. 99

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **10 (dez) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1020 Mov. 99

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 5.27.2.**

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1021 Mov. 99

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1022 Mov. 99

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1023
Mov. 99

qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1024 Mov. 99

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1025
Mov. 99

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARANÁ ESPORTE

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1026
Mov. 99

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Infraestrutura do Verão Maior Paraná 2026-2027

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 815 Mov. 70
Fls. 1027 Mov. 99

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de infraestrutura, a fim da realização das atividades esportivas do Projeto Verão Maior Paraná – 2026/2027.

1.1.1 Quadro Resumo

GMS	LOTE	LOCAL	SERVIÇO	VALOR DO LOTE
0133-70829	01	LITORAL	Infraestrutura - VERÃO	R$ 1.842.524,62
0133-70829	02	NOROESTE	Infraestrutura - VERÃO	R$ 484.223,36
0133-57009	03	LITORAL	Sonorização - VERÃO	R$ 1.444.166,44
0133-57009	04	NOROESTE	Sonorização - VERÃO	R$ 490.811,80
0133-42959	05	LITORAL	Containers - VERÃO	R$ 1.693.397,04
0133-42959	06	NOROESTE	Containers - VERÃO	R$ 160.053,72

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R$ 6.115.176,98

LOTE 01 – INFRAESTRUTURA VERÃO - LITORAL					
PERÍODO	DESCRITIVO	QTDE	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26/12/2026 A 01/02/2027	Montagem de passarela - PNE	06	38	R$ 642,28	R$ 146.439,84
26/12/2026 A 01/02/2027	Portal de Entrada	02	38	R$ 350,00	R$ 26.600,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Tendas Parceiros 5 x 5	27	38	R$ 280,00	R$ 287.280,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Tendas 10x10	08	38	R$ 750,00	R$ 228.000,00
26/12/2026 A 14/02/2027	Arena com arquibancada coberta	01	38	R$ 2.932,20	R$ 111.423,60
26/12/2026 A 01/02/2027	Palco Sunset coberto	01	38	R$ 1.938,84	R$ 73.675,92
26/12/2026 A 01/02/2027	Palco Sunset coberto	02	38	R$ 1.901,19	R$ 144.490,44
26/12/2026 A 01/02/2027	Palcos de esporte e lazer	03	38	R$ 958,44	R$ 109.262,16
26/12/2026 A 01/02/2027	Estande Camarim – palco Sunset	03	38	R$ 833,99	R$ 95.074,86
26/12/2026 A 01/02/2027	Estande posto de atendimento	03	38	R$ 113,99	R$ 12.994,86
26/12/2026 A 01/02/2027	Estrutura de BoxTruss Q30	06	38	R$ 80,00	R$ 18.240,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Área de sombra	06	38	R$ 422,84	R$ 96.407,52
26/12/2026 A 01/02/2027	Instalação elétrica	06	38	R$ 266,67	R$ 60.800,76
26/12/2026 A 01/02/2027	Jogo com 04 lixeiras/separação de coleta de resíduos	06	38	R$ 60,00	R$ 13.680,00
26/12/26 a 01/02/27	Grades de proteção	500	38	R$ 7,01	R$ 133.190,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Mesas (140) e cadeiras (450)	01	38	R$ 160,00	R$ 6.080,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Postes de madeira / (16 Voleibol) – (20 Beach Tênis)	01	38	R$ 680,79	R$ 25.870,02

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 816 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1028 Mov. 99

26/12/2026 A 14/02/2027	Infraestrutura de Comunicação Visual e Isolamento – Palco Sunset	03	38	R$ 350,00	R$ 39.900,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Infraestrutura de Comunicação Visual e Isolamento – Palco esporte e lazer	03	38	R$ 250,00	R$ 28.500,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Estrutura de Ancoragem de Bandeiras	84	38	R$ 12,00	R$ 38.304,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Confecção de Bandeiras	168	38	R$ 9,21	R$ 58.796,64
26/12/2026 A 01/02/2027	Sistema de irrigação de água não potável/Posto e Arena	02	38	R$ 701,50	R$ 53.314,00
26/12/2026 A 01/02/27	Tenda Pantográfica - 3,00 x 3,00 x 2,10	20	38	R$ 45,00	R$ 34.200,00
VALOR DO LOTE 01				**R$ 1.842.524,62**	

LOTE 02 – INFRAESTRUTURA VERÃO NOROESTE					
PERÍODO	**DESCRITIVO**	**QTDE**	**DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26/12/2026 A 01/02/2027	Palco Sunset coberto	02	38	R$ 1.719,78	R$ 130.703,28
26/12/2026 A 01/02/2027	Palcos Postos de Esporte e Lazer	02	38	R$ 1.021,83	R$ 77.659,08
26/12/2026 A 01/02/2027	Estande Camarim no Palco Sun Setr	02	38	R$ 776,30	R$ 58.998,80
26/12/2026 A 01/02/2027	Estande Atendimento Posto de Esporte e Lazer	02	38	R$ 755,41	R$ 57.411,16
26/12/2026 A 01/02/2027	Área de Sombra 200 m²	02	38	R$ 495,25	R$ 37.639,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Instalações Elétricas	02	38	R$ 343,75	R$ 26.125,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Implementação de Sistema de Coleta Seletiva com Quatro Lixeiras Coloridas	02	38	R$ 60,00	R$ 4.560,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Infraestrutura De Comunicação Visual E Isolamento - Palco Sun Set	02	38	R$ 350,00	R$ 26.600,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Infraestrutura de Comu. Visual e Isolamento - Palco Atendimento Esporte e Lazer	02	38	R$ 250,00	R$ 19.000,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Estrutura de Ancoragem de Bandeiras	24	38	R$ 12,00	R$ 10.944,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Confecção de Bandeiras	48	38	R$ 9,21	R$ 16.799,04
26/12/2026 A 01/02/27	Tenda Pantográfica - 3,00 x 3,00 x 2,10	06	38	R$ 45,00	R$ 10.260,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Mesas (15) e cadeiras (30)	01	38	R$ 18,00	R$ 684,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Postes de madeira / (06 Voleibol) – (03 Beach Tênis)	01	38	R$ 180,00	R$ 6.840,00
VALOR DO LOTE 02				**R$ 484.223,36**	

LOTE 03 – SONORIZAÇÃO VERÃO - LITORAL					
PERÍODO	**DESCRITIVO**	**QTDE**	**DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26/12/2026 A 01/02/2027	Sonorização Sunset	03	38	R$ 5.900,00	R$ 672.600,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Cabos	03	38	R$ 47,06	R$ 5.364,84
26/12/2026 A 01/02/2027	Composição de Equipe	03	38	R$ 501,97	R$ 57.224,58

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 817 Fls. 1029
Mov. 70 Mov. 99

26/12/2026 A 01/02/2027	Painel de LED	06	38	R$ 316,87	R$ 72.246,36
26/12/2026 A 01/02/2027	Painel de LED P6	02	38	R$ 1.106,42	R$ 84.087,92
26/12/2026 A 01/02/2027	Transmissão simultânea	04	38	R$ 1.246,55	R$ 189.475,60
26/12/2026 A 01/02/2027	Grupo gerador e passa cabos	04	38	R$ 648,37	R$ 98.552,24
26/12/2026 A 01/02/2027	Sistema de som – Recreação, esporte e lazer	03	38	R$ 1.620,93	R$ 184.786,02
26/12/2026 A 01/02/2027	Equipe de sonorização – Recreação, esporte e lazer	03	38	R$ 106,92	R$ 12.188,88
26/12/2026 A 01/02/2027	Caixa de som portátil com alça de mão e rodinhas	08	38	R$ 60,00	R$ 18.240,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Som para arena de esporte	01	38	R$ 1.300,00	R$ 49.400,00
VALOR DO LOTE 03				**R$ 1.444.166,44**	

LOTE 04 – SONORIZAÇÃO VERÃO - NOROESTE					
PERÍODO	**DESCRITIVO**	**QTDE**	**DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26/12/2026 A 01/02/2027	Sonorização Sunset	02	38	R$ 1.776,20	R$ 134.991,20
26/12/2026 A 01/02/2027	Cabos	02	38	R$ 159,86	R$ 12.149,36
26/12/2026 A 01/02/2027	Composição de Equipe	02	38	R$ 413,82	R$ 31.450,32
26/12/2026 A 01/02/2027	Painel de LED	02	38	R$ 1.060,49	R$ 80.597,24
26/12/2026 A 01/02/2027	Painel de LED P6	02	38	R$ 115,87	R$ 8.806,12
26/12/2026 A 01/02/2027	Transmissão simultânea	02	38	R$ 742,87	R$ 56.458,12
26/12/2026 A 01/02/2027	Grupo gerador e passa cabos	02	38	R$ 992,58	R$ 75.436,08
26/12/2026 A 01/02/2027	Sistema de som – Recreação, esporte e lazer	02	38	R$ 789,48	R$ 60.000,48
26/12/2026 A 01/02/2027	Equipe de sonorização – Recreação, esporte e lazer	02	38	R$ 346,88	R$ 26.362,88
26/12/2026 A 01/02/2027	Caixa de som portátil com alça de mão e rodinhas	02	38	R$ 60,00	R$ 4.560,00
VALOR LOTE 04				**R$ 490.811,80**	

LOTE 05 – CONTAINNERS - LITORAL					
PERÍODO	**DESCRITIVO**	**QTDE**	**DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26/12/2026 A 01/02/2027	Banheiros mini baby Sanitário Individual com chuveiro Masc/Fem alojamentos	50	38	R$ 300,00	R$ 570.000,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Banheiros Container - Banheiro Masculino/Feminino praia	7	38	R$ 878,44	R$ 233.665,04
26/12/2026 A 01/02/2027	Banheiro Masculino/Feminino com Acessibilidade (PNE)	6	38	R$ 820,00	R$ 186.960,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Container MiniBaby para Parceiros	24	38	R$ 130,00	R$ 118.560,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Container Ecoponto	01	38	R$ 269,00	R$ 10.222,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Container estande de atendimento	03	38	R$ 1.109,00	R$ 126.426,00
26/12/2026 A	Container estande Espaço do Bem-estar, Avaliação	03	38	R$ 1.232,00	R$ 140.448,00

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 818 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1030 Mov. 99

01/02/2027	e Pronto atendimento				
26/12/2026 A 01/02/2027	Container estande Sala de Reunião	03	38	R$ 1.296,00	R$ 147.744,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Comunicação Visual - Container estande de atendimento	03	38	R$ 162,00	R$ 18.468,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Comunicação Visual - Container estande Espaço do Bem Estar, Avaliação e Pronto atendimento	03	38	R$ 162,00	R$ 18.468,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Comunicação Visual - Container estande Sala de Reunião	01	38	R$ 162,00	R$ 6.156,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Comunicação Visual - Container Ecoporto	01	38	R$ 162,00	R$ 6.156,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Comunicação Visual - Container MiniBaby para Parceiros	24	38	R$ 53,00	R$ 48.336,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Comunicação Visual - Banheiro Masculino/Feminino com Acessibilidade (PNE)	06	38	R$ 82,00	R$ 18.696,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Comunicação Visual - Banheiro Masculino/Feminino	07	38	R$ 162,00	R$ 43.092,00
VALOR LOTE 05				**R$ 1.693.397,04**	

LOTE 06 – CONTAINNERS - NOROESTE					
PERÍODO	**DESCRITIVO**	**QTDE**	**DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26/12/2026 A 01/02/2027	Banheiros Container - Banheiro Masculino/Feminino	02	38	R$ 1.003,93	R$ 76.298,68
26/12/2026 A 01/02/2027	Banheiro Masculino/Feminino com Acessibilidade (PNE)	02	38	R$ 867,98	R$ 65.966,48
26/12/2026 A 01/02/2027	Comunicação Visual - Banheiro Masculino/Feminino com Acessibilidade (PNE)	02	38	R$ 82,00	R$ 6.232,00
26/12/2026 A 01/02/2027	Comunicação Visual - Banheiro Masculino/Feminino	02	38	R$ 152,06	R$ 11.556,56
VALOR DO LOTE 06				**R$ 160.053,72**	

1.2 Descritivos dos Serviços

1.2.1 Lotes 01 e 02 - Infraestrutura

Passarela PNE	
Descritivo	DESCRITIVO TÉCNICO – DECK MODULAR DE MADEIRA PARA ACESSO Fornecimento de deck modular em madeira destinado à composição de passarelas para acesso de pedestres à faixa de areia, em ambiente litorâneo, devendo apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade estrutural e durabilidade para suportar intenso fluxo de usuários. Especificações Técnicas O deck deverá possuir as seguintes características mínimas: Madeira de Eucalipto de primeira qualidade, seca, aparelhada e isenta de rachaduras, empenamentos, apodrecimento, ataques de fungos, cupins, brocas ou outros defeitos que comprometam sua resistência estrutural. Réguas superiores confeccionadas em madeira com dimensões mínimas de 20 mm de espessura x 90 mm de largura x 1.000 mm de comprimento. Módulo com dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,00 m. Acabamento uniforme, com superfícies lixadas e sem farpas, proporcionando segurança

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 819 Fls. 1031
Mov. 70 Mov. 99

	aos usuários. Todos os elementos deverão ser fixados com parafusos galvanizados ou zincados, resistentes à corrosão provocada pela maresia. Estrutura Inferior - Cada módulo deverá possuir estrutura inferior composta por: duas travessas laterais; dois sarrafos longitudinais centrais de reforço, distribuídos uniformemente ao longo do módulo, conforme modelo de referência. Os dois sarrafos centrais possuem função estrutural indispensável, sendo responsáveis pela distribuição das cargas, redução da flexão das réguas superiores e aumento da resistência mecânica do conjunto. Resistência Mecânica O deck deverá ser dimensionado para suportar: intenso fluxo diário de pedestres / circulação contínua de carrinhos utilizados por vendedores ambulantes / carrinhos de limpeza urbana / carrinhos de manutenção e equipamentos de apoio / cargas distribuídas decorrentes da utilização permanente em praias. A estrutura deverá manter estabilidade, sem apresentar deformações excessivas, torções ou flexões que comprometam sua segurança durante a utilização. Critério Obrigatório de Aceitação Será obrigatória a presença de dois sarrafos longitudinais centrais na estrutura inferior de cada módulo. Esta exigência possui caráter técnico e estrutural, sendo indispensável para garantir a resistência necessária ao uso pretendido. Serão recusados no recebimento todos os decks que possuírem apenas um sarrafo central ou qualquer configuração estrutural diferente da especificada, ainda que confeccionados com a mesma espécie de madeira, por não atenderem aos requisitos mínimos de resistência e segurança exigidos para utilização em passarelas de acesso às praias. Não serão aceitas justificativas de equivalência estrutural sem comprovação técnica previamente aprovada pela fiscalização.
Local	As áreas de instalação e suas respectivas dimensões são: Caiobá (900 m²), Matinhos (250 m²), Shangri-lá (250 m²), Ipanema (250 m²), Praia de Leste (250 m²), Guaratuba (250 m²).
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Portal de Entrada	
Descritivo	O portal de entrada será estruturado com duas torres feitas em box truss, revestidas com lona personalizada e acabamento em aplique de PVC em relevo, garantindo um visual moderno. O material utilizado será resistente às condições climáticas, especialmente em áreas litorâneas. O revestimento em lona será impresso com elementos gráficos que remetam à identidade visual do evento e à cultura local. A estrutura terá uma largura total de 4 metros e altura total de 3 metros, com asas laterais de 1 metro de largura cada, destinadas à fixação de banners publicitários. A fixação será realizada por meio de 4 cabos de aço galvanizado com diâmetro mínimo de 12 mm. Para garantir a estabilidade da estrutura, serão utilizados mortos (lastros enterrados) projetados especificamente para instalação em areia de praia, dimensionados e enterrados a uma profundidade adequada para resistir às cargas de tração geradas pela tensão dos cabos de ancoragem, bem como o

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 820 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1032 Mov. 99

	aterramento feito em barra de cobre necessário para uma estrutura deste porte. O portal servirá como um ponto de entrada icônico e identificável para visitantes, destacando o local e oferecendo espaço para publicidade nas abas laterais. A estrutura robusta garante segurança e visibilidade durante o dia.
Local	Caiobá e entrada da arena em Caioba
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Tendas com Cobertura 5x5m	
Descritivo	As tendas de parceiros serão montadas com cobertura medindo 5 m x 5 m, apresentando uma estrutura piramidal com formato cônico. Cada tenda terá uma altura mínima de pé direito de 3,00 m, com um vão livre frontal de no mínimo 2,65 m, medido da base do pé direito até o alinhamento superior da testeira, e um vão livre central de no mínimo 2,60 m, até os dois cabos cruzados do mastro central, a partir do piso. A altura do piso do stand será de 0,10 m em relação ao solo, e o piso deve ser em madeira tipo deck. A cobertura das tendas será feita com lonas tipo KP 1000, que são antimofo, impermeáveis, antichama e blackout, na cor branca. Os pés de sustentação serão formados por uma estrutura modular de Box-Truss mínimo Q30. As lonas utilizadas deverão ser novas ou ter aspecto de novo, sem rasgos ou furos, e completamente limpas. O fechamento lateral será feito com o mesmo material e cor da lona da cobertura, em no mínimo três laterais, e na parte da frente fechamento com material transparente de fácil manuseio, alinhando a cobertura ao pé da estrutura. A fixação será realizada através de quatro cabos com cordas novas de no mínimo 12 mm e estais com lastros enterrados. O piso será do tipo deck em madeira tipo eucalipto tratado ou material similar, com peças medindo 1 m de largura, 2 m de comprimento e 10 cm de altura. As peças estarão em bom estado de conservação e devidamente niveladas, cobrindo uma área total de 5 m x 5 m, somando 25 m² e cobrindo toda a área da tenda. As estruturas de BoxTruss mínimo Q30 nos quatro pés e nas quatro testeiras deverão ser envelopadas com tecido elástico viscolycra ou similar. Cada tenda deverá conter no mínimo um ponto de luz de serviço e uma tomada de energia padrão universal de cada tensão sendo uma 110v e outra 220v, sob responsabilidade da empresa contratada. As testeiras serão feitas com placas em PVC expandido de 10 mm, com impressão em UV e recorte com a identidade visual de cada apoiador/patrocinador. As dimensões das placas serão de 1,20 m x 0,60 m. A estrutura deverá contemplar a comunicação visual com as logomarcas do Governo do Estado do Paraná, e outras marcas do Projeto Verão Maior Paraná, sendo a arte fornecida pelo contratante.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 821 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1033 Mov. 99

Local	Caiobá: 15 tendas, Guaratuba: 05 tendas, Shangri-lá: 05 tendas.
Local	05 tendas / JAN
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Tendas com Cobertura 10x10m	
Descritivo	As tendas de parceiros serão montadas com cobertura medindo 10 m x 10 m, apresentando uma estrutura piramidal com formato cônico. Cada tenda terá uma altura mínima de pé direito de 3,00 m, com um vão livre frontal de no mínimo 2,65 m, medido da base do pé direito até o alinhamento superior da testeira, e um vão livre central de no mínimo 2,60 m, até os dois cabos cruzados do mastro central, a partir do piso. A altura do piso do stand será de 0,10 m em relação ao solo, e o piso deve ser em madeira tipo deck. A cobertura das tendas será feita com lonas tipo KP 1000, que são antimofo, impermeáveis, antichama e blackout, na cor branca. Os pés de sustentação serão formados por uma estrutura modular de Box-Truss mínimo Q30. As lonas utilizadas deverão ser novas ou ter aspecto de novo, sem rasgos ou furos, e completamente limpas. O fechamento lateral será feito com o mesmo material e cor da lona da cobertura, em no mínimo três laterais, e na parte da frente fechamento com material transparente de fácil manuseio, alinhando a cobertura ao pé da estrutura. A fixação será realizada através de quatro cabos com cordas novas de no mínimo 12 mm e estais com lastros enterrados. O piso será do tipo deck em madeira tipo eucalipto tratado ou material similar, com peças medindo 1 m de largura, 2 m de comprimento e 10 cm de altura. As peças estarão em bom estado de conservação e devidamente niveladas, cobrindo uma área total de 5 m x 5 m, somando 25 m² e cobrindo toda a área da tenda. As estruturas de Box Truss mínimo Q30 nos quatro pés e nas quatro testeiras deverão ser envelopadas com tecido elástico viscolycra ou similar. Cada tenda deverá conter no mínimo um ponto de luz de serviço e uma tomada de energia padrão universal de cada tensão sendo uma 110v e outra 220v, sob responsabilidade da empresa contratada. As testeiras serão feitas com placas em PVC expandido de 10 mm, com impressão em UV e recorte com a identidade visual de cada apoiador/patrocinador. As dimensões das placas serão de 1,20 m x 0,60 m. A estrutura deverá contemplar a comunicação visual com as logomarcas do Governo do Estado do Paraná, e outras marcas do Projeto Verão Maior Paraná, sendo a arte fornecida pelo contratante.
Local	08 tendas
Local	05 tendas / JAN
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 822 Fls. 1034
Mov. 70 Mov. 99

Arena com Arquibancada Coberta	
Descritivo	A estrutura da arquibancada será composta de material tubular de aço galvanizado, utilizando o sistema KIBLOC ou similar de encaixe com engate. O piso será metálico modulado, revestido com compensado naval de espessura mínima de 17 mm. Os degraus terão uma largura mínima de 80cm, uma altura (espelho) entre 37 cm e 40 cm, com o primeiro degrau iniciando a 40 cm de altura em relação ao nível do solo. A configuração da arquibancada será dividida em módulos: Modulo 1 – módulo de arquibancada contendo no mínimo 09 degraus e 20 metros de comprimento linear (4 unidades modulares). Módulo 2 - módulo de arquibancada contendo no mínimo 09 degraus e 15 metros de comprimento linear (2 unidades modulares). O acabamento das estruturas e fechamentos laterais será feito com visco lycra ou tecido similar nas cores amarelo, laranja, azul celeste e branco. A cobertura da arquibancada será executada com estrutura de tenda treliçada de alta resistência, composta por colunas metálicas dimensionadas em perfil de 0,10m x 0,10m, com travamento em aranhas treliçadas confeccionadas em ferro maciço de 1/2” e perfis de metalon 60x30mm. A estrutura contará com calhas integradas para escoamento eficiente das águas pluviais, garantindo proteção e estabilidade mesmo em condições climáticas adversas, com pé direito de 6m. A cobertura será feita com lonas tipo KP 1000, que são antimofo, impermeáveis, antichama e blackout, na cor branca, aplicadas no teto e, quando solicitado, nas laterais. O acabamento será feito com visco lycra ou tecido similar na parte de trás e laterais da estrutura. Toda a arquibancada será coberta de ambos os lados, garantindo segurança, conforto e visibilidade adequada para os espectadores, proporcionando uma área coberta e protegida contra intempéries. A utilização de materiais de alta qualidade e acabamentos coloridos contribuirá para a estética e a funcionalidade da arena. Arena Comunicação Visual A estrutura da arquibancada deverá ter 08 molduras em metalon medindo 6 m x 3 m para a instalação de lonas. Serão utilizadas 08 lonas vinílicas impressas no formato 6 m x 3 m, e 12 testeiras nas tendas de cobertura na área frontal já com a lona instalada com comunicação visual do evento. A fixação será feita com estrutura em metalon e a arquibancada será instalada no Posto de Recreação de Caiobá, devendo ser nova ou com aspecto de nova, sem ferrugens e amarras amadoras. Arena Sala de Transmissão A cobertura da sala de transmissão será montada em formato de duas águas, com dimensões de 5 m x 10 m x 2,5 m, utilizando Q30, e será fortemente fixada na areia entre duas arquibancadas. A altura do pé direito será no mínimo 4,8 m, com vão livre frontal de

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 823 Fls. 1035
Mov. 70 Mov. 99

	no mínimo 2,65 m e vão livre de no mínimo 2,60 m a partir do piso. A sala superior será composta por uma sala em octanorme de 4 m x 4 m com meia frente de vidro e uma estrutura adicional em deck de 4 m x 4 m em formato de U, com escada de acesso. Na parte inferior, haverá um container de 2 m de largura x 3 m de comprimento x 2 m de altura, com trancamento em tetra-chave para armazenamento de materiais, e toda a parte inferior da estrutura será revestida em lycra, totalizando uma área de 50 m². A sala terá uma área total de 16 m², com dimensões de 2,70 m de altura, 4 m de largura e 4 m de comprimento, em formato de U. As paredes serão feitas com sistema octanorm (alumínio e chapas TS), com a parede frontal em L com vidro, o forro será de chapas TS ou similar (ex. MDF, MDP), e haverá ar-condicionado correspondente à metragem quadrada. A instalação elétrica incluirá tomadas e spots. O piso e o deck serão feitos de material Easy floor, nivelado e reforçado para evitar afundamentos na areia, com altura de 20 cm a 30 cm. As paredes e testeiras da área externa da sala serão adesivadas com arte fornecida pelo cliente. O mobiliário incluirá 1 geladeira e 1 bancada com dimensões de 2 m x 0,5 m x 1 m. A área externa terá um total de 22,5 m², com piso e deck de material Easy floor, parapeito de 1 m de altura x 12 m de comprimento, ligação elétrica trifásica para atender todas as necessidades do estúdio, e disponibilização de ponto de rede Wi-Fi com no mínimo 400 GB, exclusivo para o estúdio de transmissão.
Local	Caiobá
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Palco Sunset	
Descritivo	Palco Sunset Coberto, com dimensões totais de 22,00m de largura por 9,90m de profundidade montado em estrutura Box Truss Q30 tipo ferradura, no Cubo com grau fixo, lastreamento garantido através do posicionamento de 12 reservatórios de água tipo IBC com capacidade de 1000l sobre a estrutura; lastreamento complementar realizado por estaiamento de cabos de aço ou lastro morto em pelo menos mais 8 pontos da estrutura: 2 pontos na parte frontal do andaime, 4 pontos nas laterais e 2 pontos na parte posterior do andaime. Os andaimes laterais devem ter uma largura mínima de 2,60m para alocação dos reservatórios de água e na parte frontal uma treliça de 1m projetada para dentro da área de palco para suporte do sistema de P.A. Área cênica coberta por tenda de caimento tipo duas águas 15 graus, montada com sistema de 3 tesouras Box Truss Q30 com grau fixo medidas 11,30m largura por 7,60 m; Revestida com lona tipo KP 1000, antimofo, impermeável, anti chama, blackout, na cor branca. A cobertura será elevada por sistema de talhas e "pau de carga" e fixada no andaime principal por encaixe e acoplamento da

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 824 Fls. 1036
Mov. 70 Mov. 99

	estrutura de Q30. Testeira de palco montada em estrutura Box Truss Q30 e medidas 11,30m largura por 2,10 m altura, acoplada na parte frontal da cobertura de palco. Área técnica acoplada na lateral direita do palco, com caimento uma água a 15 graus medindo 5,30m de largura por 4,60m de profundidade., Revestida na parte superior e laterais com lona tipo KP 1000, antimofo, impermeável, anti chama, blackout, na cor branca. Estrutura para montagem do piso de palco medidas 11,30m largura por 8m de profundidade com altura de 1,30m, montado sobre a areia com em Estrutura Box truss Q30 no cubo ou similar. Tablado montado com placas de praticável 2m x 1m ou compensado de 20 mm na cor preta, ignífuga e com atestado de flamabilidade; forração de piso modular de polipropileno de encaixe de alto impacto, estilo Easy floor ou similar. Acessibilidade através de escada e rampa de acesso seguindo as normas da ABNT para pessoas com deficiência. Fixada por sistema de corrediças ou ilhós de maneira a não permitir a entrada de intempéries na área de palco. Para garantir a segurança, a estrutura atenderá ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) conforme a Norma de Procedimiento Técnico nº 001 (Parte 2, item 5.3 — Instalação e Ocupação Temporária) e será equipada com extintores de incêndio.
Local	Caiobá
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Palco SunSet 10x08	
Descritivo	Palco Sunset Coberto, com dimensões totais de 19,00m de largura por 7,50m de profundidade montado em estrutura Box Truss Q30 tipo ferradura, no Cubo com grau fixo, lastreamento garantido através do posicionamento de 8 reservatórios de água tipo IBC com capacidade de 1000l sobre a estrutura; lastreamento complementar realizado por estaiamento de cabos de aço ou lastro morto em pelo menos mais 8 pontos da estrutura: 2 pontos na parte frontal do andaime, 4 pontos nas laterais e 2 pontos na parte posterior do andaime. Os andaimes laterais devem ter uma largura mínima de 2,60m para alocação dos reservatórios de água e na parte frontal uma treliça de 1m projetada para dentro da área de palco para suporte do sistema de P.A. Área cênica coberta por tenda de caimento tipo duas águas 15 graus, montada com sistema de 3 tesouras Box Truss Q30 com grau fixo medidas 9,00m largura por 6,20 m profundidade. Revestida com lona tipo KP 1000, antimofo, impermeável, anti chama, blackout, na cor branca. A cobertura será elevada por sistema de talhas e "pau de carga" e fixada no andaime principal por encaixe e acoplamento da estrutura de Q30. Testeira de palco montada em estrutura Box Truss Q30 e medidas 9,00m largura por 1,70 m altura, acoplada na parte frontal da cobertura de palco. Área técnica acoplada na lateral direita do palco, com caimento uma água a 15 graus

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 825 Fls. 1037
Mov. 70 Mov. 99

	medindo 4,30m de largura por 3,60m de profundidade, revestida na parte superior e laterais com lona tipo KP 1000, antimofo, impermeável, anti chama, blackout, na cor branca. Estrutura para montagem do piso medidas 9,00m largura por 6m de profundidade de piso de palco com altura de 1,30m, montado sobre a areia com em Estrutura Box truss Q30 no cubo ou similar. Tablado montado com placas de praticável 2m x 1m ou compensado de 20 mm na cor preta, ignífuga e com atestado de flamabilidade; forração de piso modular de polipropileno de encaixe de alto impacto, estilo Easy floor ou similar. Acessibilidade através de escada e rampa de acesso seguindo as normas da ABNT para pessoas com deficiência. A estrutura de cobertura e fechamentos laterais será feita de lona antichamas branca, com testeira, fundo de palco, lonas laterais e lonas do fundo de palco impressas com artes conforme projeto. A Impermeabilização das áreas laterais e traseira (incluindo as tesouras) feitos pela instalação de tela sannet na cor preta por toda a extensão do palco, fixada por sistema de corrediças ou ilhós de maneira a não permitir a entrada de intempéries na área de palco. Para garantir a segurança, a estrutura atenderá ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) conforme a Norma de Procedimento Técnico nº 001 (Parte 2, item 5.3 — Instalação e Ocupação Temporária) e será equipada com extintores de incêndio.
Local	01 palco Guaratuba, 01 palco Shangrila e 01 palco São Pedro do Paraná (Porto São José) 01 palco Porto Rico
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Palcos Postos de Esporte e Lazer Cobertura 08m x 08m	
Descritivo	Os palcos dos postos de esporte e lazer terão uma área total de 36 m² (6 m x 6 m), com estrutura metálica de base fabricada em tubo galvanizado a fogo de 40 mm x 40 mm x 1200 mm de altura, podendo ser regulada até 2200 mm se necessário. O revestimento do piso será composto por tampo de madeira de 1000 mm x 1000 mm x 25 mm, coberto com manta tipo EASY FLOOR antiderrapante, moldada em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com encaixes intertravados metalon, proteção antifogo e anti-UV padrão UL, e superfície antiderrapante com ranhuras que permitem ventilação e troca de umidade, na cor grafite. A forração e acabamento serão realizados de forma que nenhuma parte de sustentação metálica fique aparente, com fixação de saia ao redor do palco revestida com costaneira de chapa compensado naval de 15 mm. O acesso ao palco contará com acessibilidade através de escada e rampa de acesso seguindo as normas da ABNT para pessoas com deficiência, lateral na porção mais próxima ao stand, seguindo o padrão do degrau de acesso ao stand, com degraus no mesmo estilo do palco (piso Easy floor, antiderrapante) e largura mínima de 1,5 m. As estruturas

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 826 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1038 Mov. 99

	metálicas da escada também devem ser revestidas e firmemente fixadas ao palco. As laterais do palco serão protegidas contra intempéries com reforço de peças de lycra em diversas cores (azul, amarelo, branco, laranja), compondo um cenário de palco, fortemente fixadas às colunas da estrutura. Duas estruturas laterais para caixas de som (PA's) serão niveladas com o piso do palco, em torres de andaimes de alumínio box truss Q30, com sapatas e pranchões de madeira para colocação das caixas, integradas à estrutura e acabamento do palco. As duas abas laterais terão estrutura em box truss Q30, medindo 7 m x 2 m, com lonas sanete impressas de 6,70 m x 1,65 m, e saia frontal de lona sanete do palco com 7 m x 1,20 m, com comunicação visual. A cobertura do palco terá dimensões de 8 m x 8 m, com lona branca BO e antichama, acompanhada de laudos técnicos, e estrutura de box truss Q30 para colunas (pés) e travessas de 8 m. O mastro central (meio mastro) será composto por tubos de aço de 2.1/2", suspenso a partir do pé direito com 2 cabos cruzados. O pé direito terá no mínimo 3,00 m, com vão livre frontal de no mínimo 2,65 m e vão livre central de no mínimo 2,60 m. A cobertura piramidal será 100% branca, com testeira nas 4 laterais (0,70 m x 8,00 m). Para garantir a segurança, a estrutura atenderá ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) conforme a Norma de Procedimento Técnico nº 001 (Parte 2, item 5.3 — Instalação e Ocupação Temporária) e será equipada com extintores de incêndio. A lona utilizada será do tipo KP 1000 ou similar. Todas as tendas, incluindo coberturas, estrutura metálica, cabos e sistemas de fixação, deverão ser novas (1ª locação) e montadas diretamente na areia da praia.
Local	Litoral: 1 palco em Matinhos, 1 palco em Praia de Leste e 1 palco em Ipanema. Noroeste: 1 palco São Pedro do Paraná (Porto São José) e 1 palco Porto Rico.
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Estande Camarim no Palco Sun Set	
Descritivo	O Estande Camarim no Palco Sun Set terá uma base de 6,00 m x 6,00 m (36 m²) e altura total de até 5,10 m, com altura de piso variando de 0,10 m a 0,50 m em relação ao solo. A cobertura será uma tenda piramidal medindo 10 m x 10 m. As divisórias serão executadas em octanorme, com montagem em metade TS branco e metade PS cristal 4 mm ou vidro, encaixados nos perfis metálicos oitavados. Todas as estruturas divisórias aparentes ao público serão revestidas com adesivo com impressão em plotter eletrostático, a partir de fotografias fornecidas pela Paraná Esporte ou recomendadas pelo contratado, enquanto as divisórias internas não aparentes ao público poderão ser mantidas sem a aplicação de plotter. Deverá conter 01 testeira de 10x1 em metalon revestido com a comunicação visual do

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 827 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1039 Mov. 99

	evento, sento já instalada lona em impressão digital no tipo vinílica brilhante em alta resolução. O estande incluirá porta de acesso e ar condicionado de 12.000 BTU's. Cada módulo deverá conter 2 pontos de iluminação e 5 pontos de energia, com acesso à internet através de modem Wi-Fi, com velocidade de no mínimo 400 Gb, que possa alcançar toda a Arena. O mobiliário incluirá 2 sofás, um com 3 lugares e outro com 2 lugares, 1 frigobar e 1 armário alto. A área fechada terá dimensões de 30 m², com forro, considerando a cobertura sob a qual o equipamento estará instalado, e o piso será tipo EASY Floor, conforme o piso do palco. O pé direito será de 3 metros de altura, garantindo um ambiente espaçoso e confortável. Haverá disponibilização de ponto de rede Wi-Fi com no mínimo 400 GB. Disponibilidade de chaves nas portas. Segurança das estruturas.
Local	Litoral: 01 estande Posto de Caiobá, 01 estande Posto de Guaratuba e 01 estande Posto de Shangrila Noroeste: 01 estande São Pedro do Paraná (Porto São José) e 01 estande Porto Rico
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Estande de Atendimento Posto de Esporte e Lazer	
Descritivo	O Estande de Atendimento nos Postos de Esporte e Lazer terá uma base de 5,00 m x 5,00 m (25 m²) e altura total de até 5,10 m, com altura de 0,50 m em relação ao solo. A cobertura será uma tenda piramidal medindo 08 m x 08 m. As divisórias serão executadas em octanorme, com montagem em metade TS branco e metade PS cristal 4 mm ou vidro, encaixados nos perfis metálicos oitavados. As estruturas divisórias aparentes ao público serão revestidas com adesivo com impressão em plotter eletrostático, a partir de fotografias fornecidas pela Paraná Esporte ou recomendadas pelo contratado. As divisórias internas não aparentes ao público terão também a aplicação de plotter. O estande incluirá uma sala de atendimento e uma sala do operador de áudio. A sala do operador de áudio (2 m x 2 m) terá vidros e cortina (ou similar), de fácil abertura e fechamento (basculante ou de correr), contendo 1 bancada (1,00 m x 0,50 m), com ampla visão para o palco. Com abertura frontal para atendimento ao público e empréstimo de material. A área de atendimento ao público terá balcão para atendimento e 1 bancada inferior (3,00 m x 0,50 m), com 4 banquetas. A iluminação do estande será composta por calhas embutidas duplas, tomadas e interruptores interligados à caixa de disjuntores. Holofotes coloridos sob a cobertura valorizarão as cores do evento (azul, amarelo, branco) para efeito visual noturno. O estande terá tomadas (110V e 220V, devidamente sinalizadas) no espaço interno, com disjuntores internos para comando geral do sistema elétrico, e toda a fiação e instalação elétrica não deve ficar aparente. A conectividade será garantida por um ponto

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 828 Fls. 1040
Mov. 70 Mov. 99

	de rede Wi-Fi com no mínimo 150 GB. O mobiliário incluirá 1 balcão móvel estruturado em material conforme o padrão do estande, 1 unidade móvel de bancada de canto, 1 unidade móvel de mesa baixa, 4 banquetas metálicas cor alumínio com assento almofadado na cor amarela e 2 extintores (1 contra incêndio e 1 com pó químico) uma geladeira e um ar condicionado. O piso interno será composto por manta tipo deck, em madeira pinus ou similar antiderrapante, moldada em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com encaixes intertravados metalon, proteção antifogo e anti-UV padrão UL, com superfície antiderrapante e ranhuras que permitem ventilação e troca de umidade, na cor grafite. A varanda terá uma área de 1,5 m em cada lateral e 3,00 m de frente, construída de alta resistência apoiada em tipo deck, em madeiras pinus ou similar antiderrapante, totalizando aproximadamente 40 m² de tablado, com altura mínima de 0,50 cm, nivelada a partir do solo, montada sobre a mesma estrutura do piso interior, suportada por perfis metálicos. A cobertura será montada com tenda piramidal (08 m x 08 m), seguindo a mesma linha do palco, fortemente fixadas ao piso da varanda do estande. O pé direito será de no mínimo 3,00 m de altura, com vão livre frontal de no mínimo 2,65 m, e vão livre central de no mínimo 2,60 m, a partir do piso. A lona será do tipo KP 1000 ou similar, antichama e impermeável. Deverá conter 04 testeiras de 10x1 em cada em metalon revestido com a comunicação visual do evento, sento já instalada lona em impressão digital no tipo vinílica brilhante em alta resolução. O acesso ao estande será lateral, na porção mais próxima ao palco, com largura mínima de 1,80 m, e piso Easy floor antiderrapante, de fácil limpeza e aplicação, com espessura de 1,8 mm.
Local	Litoral: 01 estande Praia de Leste, 01 estande Ipanema, 01 estande Shangri-lá. Noroeste: 01 estande São Pedro do Paraná (Porto São José) e 01 estande Porto Rico.
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Estrutura de Box Truss Q30	
Descritivo	A Estrutura de Box Truss Q30 será composta por material metálico, adaptável para fundo de palco, telões, arquibancadas e tendas conforme a necessidade do evento. Todas as estruturas devem ser envelopadas cenograficamente com viscolycra decorativa ou tecido similar, nas cores amarelo, laranja, azul celeste e branco. Serão fornecidas um total de 6 estruturas de Box Truss Q30. Devem contemplar todas as estruturas do evento.
Local	Litoral: 01 estrutura Caiobá, 01 estrutura Guaratuba, 01 estrutura Matinhos, 01 estrutura Praia de Leste, 01 estrutura Ipanema, 01 estrutura Shangri-lá. (Guaratuba e Matinhos terão duas aberturas de atendimento ao público). Noroeste: 01 estrutura São Pedro do Paraná (Porto São José) e 01 estrutura Porto Rico.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 829 Fls. 1041
Mov. 70 Mov. 99

Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Área de Sombra	
Descritivo	A área de sombra será composta por postes de sustentação de eucalipto, aterrado na areia, com altura de 8 m. A cobertura será de lycra, fixada em cabo de aço e estaiada em 4 pontas para estabilidade. O formato da cobertura será em formato de pentagono, com tensionamento do tecido. Em Caiobá, a cobertura terá dimensões de 20 m x 20 m (400 m²). Nos outros locais de 200 m². Essa estrutura proporciona uma área de sombra ampla e esteticamente agradável, adequada para eventos ao ar livre, garantindo proteção solar e conforto para os participantes. A utilização de postes de eucalipto e cobertura de lycra tensionada oferece uma solução sustentável e durável para áreas recreativas e de lazer.
Local	Litoral: 01 área de sombra Caiobá (400 m²), 01 área de sombra Guaratuba (200 m²), 01 área de sombra Matinhos (200 m²), 01 área de sombra Praia de Leste (200 m²), 01 área de sombra Ipanema (200 m²), 01 área de sombra Shangri-lá (200 m²). Noroeste: 01 área de sombra São Pedro do Paraná (Porto São José) (200 m²) e 01 área de sombra Porto Rico (200 m²).
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Instalações Elétricas	
Descritivo	A rede elétrica temporária será instalada a partir do ponto de energia de instalação temporária (padrão Copel), incluindo todos os materiais elétricos necessários, como disjuntores, tomadas, fiação conforme necessidade, refletores de iluminação noturna, entre outros. Essa estrutura de equipe e materiais garante a instalação segura e eficiente da rede elétrica temporária para os eventos, atendendo a todas as necessidades de energia e iluminação, assegurando conformidade com as normas técnicas e de segurança. Responsável técnico eletricista será responsável pela instalação, por posto, com a seguinte distribuição:
Local	Litoral: Caiobá (1 eletricista), Matinhos (1 eletricista), Guaratuba (1 eletricista), Praia de Leste (1 eletricista), Ipanema (1 eletricista), Shangri-lá (1 eletricista). Noroeste: Porto Rico (1 eletricista), São Pedro do Paraná (Porto São José) (1 eletricista)
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Jogo de Lixeiras Seletivas	
Descritivo	Cada jogo de lixeiras seletivas terá capacidade de 240 litros por lixeira, com as seguintes cores para tipos de resíduos: azul para papelão, amarelo para metal, vermelho para

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 830 Fls. 1042
Mov. 70 Mov. 99

	plástico e verde para vidro. Responsável técnico eletricista será responsável pela instalação, por posto, com a seguinte distribuição:
Local	Litoral: Caiobá (1 jogo), Matinhos (1 jogo), Guaratuba (1 jogo), Praia de Leste (1 jogo), Ipanema (1 jogo), Shangri-lá (1 jogo), totalizando 6 jogos, cada um contendo 4 lixeiras. Noroeste: São Pedro do Paraná (Porto São José) (1 jogo), Porto Rico (1 jogo), totalizando 2 jogos, cada um contendo 4 lixeiras.
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Grades de Proteção	
Descritivo	As grades de proteção terão medidas de 2,00 m de comprimento x 1,10 m de altura, com bordas retas e cantos arredondados, fabricadas em material galvanizado a fogo. As lonas de comunicação serão produzidas em dupla face, impressa digitalmente em lona de trama 1.000 x 3.000, com dimensões de 1,90 m de comprimento x 1,00 m de altura, fixadas nas grades sem transparecer a estrutura de ferro, utilizando cordões transpassados em ilhoses. A estrutura incluirá transporte, montagem, manutenção e desmontagem das grades, com uso diário durante o período do evento.
Local	Caiobá (150 grades), Guaratuba (100 grades), Matinhos (50 grades), Praia de Leste (50 grades), Ipanema (50 grades), Shangri-lá (50 grades), totalizando 450 grades.
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Mesas e Cadeiras	
Descritivo	As mesas de plástico para 4 lugares serão fixas, quadrado monobloco, empilháveis, com dimensões de 70 cm x 70 cm x 70 cm e material de polipropileno. As cadeiras de plástico serão sem braço, na cor branca, com altura total de 86 cm, altura do assento de 44 cm, largura de 44 cm e profundidade de 50 cm, suportando até 120 kg.
Local	Caiobá (30 mesas), Guaratuba (30 mesas), Matinhos (20 mesas), Praia de Leste (20 mesas), Shangri-lá (20 mesas), Ipanema (20 mesas). Caiobá (150 cadeiras), Guaratuba (100 cadeiras), Matinhos (40 cadeiras), Praia de Leste (40 cadeiras), Shangri-lá (60 cadeiras), Ipanema (60 cadeiras). cadeiras (450)
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Postes de Madeira para Atividades Esportivas	
Descritivo	Os postes de voleibol serão de madeira de Eucalipto tratado, em formato quadrado, com altura de 3,70 metros, largura de 0,15 cm em ambos os lados e parte oca de 0,10 cm ao meio. Os postes de beach tênis também serão de madeira de Eucalipto tratado, em

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 831 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1043 Mov. 99

	formato quadrado, com altura de 3,20 metros, largura de 0,15 cm em ambos os lados e parte oca de 0,10 cm ao meio.
Local	Voleibol: A quantidade total será de 16 pares, distribuídos da seguinte forma: Caiobá (2 pares), Guaratuba (2 pares), Matinhos (2 pares), Praia de Leste (2 pares), Ipanema (2 pares), Shangri-lá (2 pares). 04 pares para os itinerantes Beach Tênis: A quantidade total será de 22 pares, distribuídos da seguinte forma: Caiobá (4 pares), Guaratuba (3 pares), Matinhos (3 pares), Praia de Leste (2 pares), Ipanema (3 pares), Shangri-lá (3 pares). 02 pares para os itinerantes
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Infraestrutura de Comunicação Visual e Isolamento	
Descritivo	A estrutura deverá contemplar a comunicação visual com as logomarcas do Governo do Estado do Paraná e outras marcas do Projeto Verão Maior Paraná, sendo a arte fornecida pelo contratante. A infraestrutura de comunicação visual e isolamento para os eventos inclui diversas estruturas e materiais específicos para a identificação visual, segurança e funcionalidade dos espaços. A seguir, estão detalhadas as especificações para cada componente:

Infraestrutura de Comunicação Visual e Isolamento - Palco Sun Set	
Descritivo	A comunicação visual do palco Sun Set inclui uma testeira em lona sanet com impressão eletrostática das logomarcas dos realizadores, promotores, parceiros e do evento, nas dimensões de 20 m x 2 m. Dois banners sublimados em lona Ortofônica 380g/m2 com plotagem alusiva ao evento instalados nas laterais, medindo 2,00m (largura) x 6 m (altura) cada. Dois banners sublimados em lona Ortofônica 380g/m2 com plotagem alusiva ao evento instalados no fundo de palco, medindo 2,00m (largura) x 2,60 m (altura) cada. Dois banners sublimados em lona Ortofônica 380g/m2 com plotagem alusiva ao evento instalados no fundo de palco, medindo 2,00m (largura) x 300 m (altura) cada
Local	Litoral: 01 estrutura Posto de Caiobá, 01 estrutura Guaratuba e 01 estrutura em Shangrila Noroeste: 01 estrutura Posto São Pedro do Paraná (Porto São José) e 01 estrutura Porto Rico
Data	26/12/2026 a 14/02/2027

Infraestrutura de Comunicação Visual e Isolamento - Palco de Atendimento Esporte e Lazer	
Descritivo	O palco de atendimento esporte e lazer terá um painel de fundo confeccionado em lona sanet com impressão eletrostática das logomarcas, medindo 6 m x 4,5 m, fixado em

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 832 Fls. 1044
Mov. 70 Mov. 99

	colunas de eucalipto. Cada palco terá uma testeira de 0,70 m de altura com comprimento compatível com a estrutura. Torres laterais serão instaladas, e os estandes de atendimento e camarim seguirão a arte fornecida pelo contratante, revestidos com saias e comunicação visual na parte frontal e nas laterais.
Local	Litoral: 01 infraestrutura Matinhos, 01 infraestrutura Praia de Leste, 01 infraestrutura Ipanema. Noroeste: 01 infraestrutura São Pedro do Paraná (Porto São José) e01 infraestrutura Porto Rico.
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Estrutura para Ancoragem de Bandeiras para Comunicação Visual	
Descritivo	Serão confeccionadas estruturas tubulares em aço carbono galvanizado de 2 mm de parede, com 7,5 m de extensão, com revestimento superior e lança de tubo de 3/8, fixados na extremidade superior do tubo para apoio das bandeiras tipo cachimbo.
Local	Litoral: 84 estruturas, sendo distribuídos nos postos de Caiobá, Guaratuba, Matinhos, Ipanema Praia de Leste e Shangrilá Noroeste: 36 estruturas, sendo distribuídos nos postos de Porto Rico e São Pedro do Paraná (Porto São José).
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Confecção de Bandeiras	
Descritivo	Serão produzidas bandeiras com a arte do Verão Maior Paraná e do Governo do Estado do Paraná, utilizando material em sublimação em tecido microfibra, medindo 1,80 m x 3,00 m, com borda costurada em bainha dupla com linha UV.
Local	Litoral: 168 Bandeiras, sendo distribuídas sendo distribuídos nos postos de Caiobá, Guaratuba, Matinhos, Ipanema Praia de Leste e Shangrilá Noroeste: 48 Bandeiras, sendo distribuídas nos postos de Porto Rico eSão Pedro do Paraná (Porto São José).
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Sistema de Irrigação de Água Não Potável	
Descritivo	O sistema de irrigação de água não potável por aspersão será instalado no palco e na área de areia em Caiobá, dimensionado para irrigar uma faixa de areia com aproximadamente 1.000 m² e a frente do palco das atividades. A irrigação ocorrerá em 04 horários diários, 02 vezes pela manhã e 02 vezes à tarde, ou conforme necessidade da atividade. O sistema

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 833 Fls. 1045
Mov. 70 Mov. 99

	incluirá 2 bombas de alta pressão de 4 HP, 220 volts, 60 metros de mangueira branca ou cristal de 1" de diâmetro, conjunto de conexões para entrada e saída de água para caixa d'água de 1.000 litros, 60 metros de cabo PP 2 x 2,5, 60 ponteiras de irrigação de 1" de diâmetro, 2 cavaletes reforçados para apoio da caixa d'água e mangueiras, 2 caixas d'água de 1.000 litros cada, 1 técnico responsável pela montagem e 1 técnico responsável pela operação do sistema. Recomenda-se a designação de responsável técnico, sendo responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a instalação dos sistemas de irrigação. A instalação será realizada no Posto de Caiobá, garantindo a irrigação eficiente e controlada da área de areia e a frente do palco, proporcionando condições adequadas para as atividades durante o evento. A emissão da ART assegura a conformidade técnica e a segurança da instalação.
Local	Caiobá
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Tenda Pantográfica 3 x 3	
Descritivo	Tenda Pantográfica - 3,00 x 3,00 x 2,10 COBERTURA: Lona PVC Nacional FL 500 espessura 0,46mm laminado de PVC reforçado com tela de poliéster e acabamento em brilho, gramatura 490g/m² calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor). A FL BRILHO possui verso na cor gelo reduzindo o calor e a passagem de luminosidade, não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento e impermeável, anti oxidante que retardo o amarelamento da lona, antifungos, alto-extinguível. Junção com rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantido maior durabilidade. ESTRUTURA: Tubular, ferragens galvanizada, Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG/MAG de soldagem, tratamento anti ferrugem (Galvanização), e fixação por cordas ou cabos. Pé Direito Elevando de 2,10 mts. Pé telescópico podendo sua altura ser regulada de 1,90m a 2,10m de altura. Molas de pressão galvanizadas.
Local	Caiobá: 20 tendas
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Banheiro Quiímico	
Descritivo	Diária de Locação de Banheiro Químico: Disponibilização de Banheiros químicos (individual), tipo standard, portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, com trinco e porta com fechamento automático, devendo conter caixas para dejetos, porta papel higiênico, para uso público em geral. Com duas limpezas diárias

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 834 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1046 Mov. 99

	programadas sendo uma no período manhã e outra no período da tarde. Com disponibilização e reposição de 4 rolos de papel higiênico por limpeza. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e a consequente retirada dos mesmos, como também as ARTs necessárias, sendo que o custo deverá ser computado no valor do serviço. A entrega deve ser feita com no máximo 12 horas antecedentes ao evento e a retirada deve acontecer em no máximo 24horas após o encerramento do mesmo. Aterramento das estruturas conforme as Normas Técnicas da ABNT.
Local	20 banheiros Femininos / 20 banheiros masculinos
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Banheiro Químico - PNE	
Descritivo	Diária de Locação de Banheiro Químico PNE: Disponibilização de Banheiros químicos (individual), com acessibilidade para cadeirantes, tipo standard, portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, com trinco e porta com fechamento automático, devendo conter caixas para dejetos, porta papel higiênico, para uso público em geral. Com duas limpezas diárias programadas sendo uma no período manhã e outra no período da tarde. Com disponibilização e reposição de 4 rolos de papel higiênico por limpeza. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e a consequente retirada dos mesmos, como também as ARTs necessárias, sendo que o custo deverá ser computado no valor do serviço. A entrega deve ser feita com no máximo 12 horas antecedentes ao evento e a retirada deve acontecer em no máximo 24horas após o encerramento do mesmo. Aterramento das estruturas conforme as Normas Técnicas da ABNT.
Local	2 banheiros Femininos / 2 banheiros masculinos
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

1.2.1.1 As especificações técnicas ora apresentadas têm por finalidade fornecer aos licitantes todas as informações necessárias à adequada compreensão do escopo contratado, de modo a possibilitar a apresentação de propostas compatíveis com os requisitos de infraestrutura demandados. O objetivo é assegurar a qualidade, a efetividade e a conformidade dos serviços a serem prestados com as necessidades operacionais do evento, garantindo o pleno atendimento às atividades programadas.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 835 Fls. 1047
Mov. 70 Mov. 99

1.2.1.2 Condições Gerais da Infraestrutura

Condições Gerais da Infraestrutura – Litoral e Noroeste	
Localização	Instalação e Localização: Cada infraestrutura, (conforme os Lotes citados), deverá ser executada à beira da praia Litoral e na região noroeste, conforme descrito a seguir, Litoral com instalação prevista em 06 balneários distintos do Paraná: Guaratuba (sun set), Caiobá (sun set), Matinhos (esporte e lazer), Ipanema (esporte e lazer), Shangri-lá (esporte e lazer), Praia de Leste (esporte e lazer), São Pedro do Paraná – Porto São José (Sun Set e esporte e lazer) e Porto Rico (esporte e lazer). O contratante poderá alterar o local de instalação, no litoral ou na região noroeste do Estado do Paraná.
Segurança e Vigilância	Todas as estruturas instaladas pelo contratado devem ter 02 vigias 24 horas nos 06 locais de atendimento de esporte e lazer, litoral e também 02 vigias 24 horas nos 02 locais da região Noroeste, cobrindo todos os equipamentos (som, estande, palco, grades, arena poliesportiva, banners, wind banners, bandeiras, chuveiros e outros equipamentos que compõem a estrutura de governo dentro do Verão Maior Paraná), tanto na região Litoral e também na região Noroeste. Exige-se que a responsabilidade de segurança dos equipamentos divida-se entre a empresa que ganhar o lote de sonorização, containers e a empresa que ganhar o lote de infraestrutura, ficando evidente que, cada uma responsabilize-se com no mínimo 1 profissional de segurança no período do dia e 2 seguranças no período da noite para cuidar de seus respectivos elementos em cada uma das praças. Prazo de Execução: O prazo de execução será entre os dias 26 de dezembro de 2025 e 14 de fevereiro de 2026, acompanhando a programação de atividades esportivas, recreativas e culturais de entretenimento executadas pelo Governo do Estado do Paraná, através da Paraná Esporte, nas atividades de atendimento à comunidade no projeto Verão Maior Paraná, edição de 2025-2026. A arena poliesportiva de Caiobá será realizada até o dia 22 de fevereiro de 2025.
Materiais e Recursos	Os serviços deverão prever todo o material, mobiliário, equipamentos e recursos necessários, bem como a compatibilidade entre o projeto e o descritivo apresentados pela Paraná Esporte, e sua execução nos processos de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, ao custo máximo estimado por unidade. Devem ser entregues 100% acabados (prontos para uso) até as 08h00 do dia 23 de dezembro de 2025, com autorização para desmontagem ao término das atividades, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, após as 21h00. Serão montadas 06 estruturas similares entre si (Caioba, Matinhos, Praia de Leste, Ipanema e Shangrilá e Guaratuba), 03 para Sun Set em praias distintas (Caiobá, Shangrila e Guaratuba), e na região noroeste 04 estruturas, sendo 01 estrutura Sun Set em Porto São José, e 02 conjuntos sendo 01 em Porto São José e 01 Porto Rico , devendo todas ser entregues no mesmo prazo e condições.
Instalação e Manutenção	A empresa contratada será responsável pela instalação das estruturas, atendimento às necessidades das equipes atuantes durante a temporada

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 836 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1048 Mov. 99

	de verão no litoral e Noroeste do Estado, manutenção imediata e desmontagem. Será responsável também pela reposição de suprimentos sempre que necessário e pela retirada de todos os equipamentos ao final do evento, devendo manter equipe habilitada durante todo o período de execução para pronto atendimento de urgência.
Logística	Para montagem, manutenção e desmontagem, a empresa contratada deverá assumir toda a responsabilidade com hospedagem, alimentação, pró-labore e contratação (inclusive encargos, impostos, taxas, fretes) dos funcionários contratados. Toda a logística de equipamentos, materiais, mobiliário, pessoal e outros recursos necessários no percurso origem-litoral-origem (inclusive entre os balneários) e também origem-noroeste-origem, bem como o gerenciamento do serviço, incluindo montagem, operação, manutenção, reposição imediata de peças, desmontagem, seguro e segurança do pessoal, dos equipamentos, dos materiais e dos acessórios, é de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.
Condições Ambientais	A proposta deve considerar as condições de manutenção, acabamento, segurança e visual, atendendo ao memorial descritivo, considerando especialmente as condições ambientais onde serão utilizados os equipamentos: praia, maresia, vento forte, sol, chuva, areia e rio. Deve contemplar sistema de escoamento de água de chuva e boa ventilação interna natural.
Segurança	Não será aceita qualquer parte da estrutura descrita no presente edital sem um forte sistema de fixação no solo, com lâminas lascadas ou quebradas, pregos ou outras porções de montagem que apresentem risco às pessoas ou comprometam visualmente as estruturas. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil por eventuais danos a funcionários ou terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias de sua responsabilidade técnica.
Normas Técnicas	A empresa deverá manter um eletricista especializado durante a montagem das estruturas, bem como durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade sobre o uso da parte elétrica durante o evento. Taxas de CREA-PR referentes ao serviço elétrico deverão ser recolhidas pela contratada. Todos os materiais e equipamentos, seu transporte, instalação e manutenção deverão se enquadrar nas normas de legislação nacional, estadual e municipal vigentes, inclusive ABNT, zelando pelo cumprimento integral de todas as responsabilidades legais.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 837 Fls. 1049
Mov. 70 Mov. 99

	A obtenção de autorizações prévias e laudos de fiscalização, tais como do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), e "termos de nada a opor" emitidos pelo Corpo de Bombeiros, com pagamento de quaisquer taxas ou custos inerentes, é obrigatória. Se o responsável tiver registro profissional em outro Estado, deverá apresentar o visto junto ao CREA/PR, conforme a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, e o art. 1° da Resolução n. 413, de 27.06.1997, do CONFEA.
Registro Profissional	Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU aquele que possui o Atestado Técnico e o CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente Licitação, devidamente comprovados, sempre que necessário. Todas as estruturas e equipamentos os quais sejam necessárias a emissão de ART, deverão ser de responsabilidade da contratada e deverão estar disponíveis durante todo o período de montagem, execução e desmontagem deles, inclusive o recolhimento de todas as taxas para emissão das anotações.
Instalações Elétricas	Instalação de toda a rede elétrica necessária a partir do Ponto de Energia de Instalação temporária (Padrão Copel), contemplando todos os materiais elétricos necessários para tal, inclusive disjuntores, tomadas, fiação conforme necessidade, refletores de iluminação noturna, Grupos Geradores, entre outros. Este serviço deve contemplar ao menos 01 (um) profissional eletricista em cada praça sendo, Caiobá, Guaratuba, Matinhos, Praia de Leste, Ipanema e Shangri-lá, litoral e na região Noroeste Porto Rico e Porto São José. Os serviços deverão prever todo o material, mobiliário, equipamentos e recursos necessários, bem como a compatibilidade entre o projeto e o descritivo apresentados pela Paraná Esporte, e sua execução nos processos de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, ao custo máximo estimado por unidade. Devem ser entregues 100% acabados (prontos para uso) até as 08h00 do dia 23 de dezembro de 2025, com autorização para desmontagem ao término das atividades, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, após as 21h00. Serão montadas 05 estruturas similares entre si (Matinhos, Praia de Leste, Ipanema e Shangrilá e Guaratuba), 02 para Sun Set em praias distintas (Caiobá e Guaratuba), e na região noroeste 04 estruturas, sendo 01 estrutura Sun Set em Porto São José, e 03 conjuntos sendo 01 em Porto São José, 01 Porto Rico e 01 Porto Maringá, devendo todas ser entregues no mesmo prazo e condições.
Taxas	Excetua-se a necessidade de recolhimento de quaisquer taxas referentes a autorizações das Prefeituras Municipais onde o projeto se desenvolverá, e do Departamento de Patrimônio da União, que serão de responsabilidade dos municípios envolvidos.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 838 Fls. 1050
Mov. 70 Mov. 99

Layouts Referenciais	Acompanha o presente termo de referência fotos ilustrativas das estruturas a serem montadas, assim como às plantas baixas, instrumentos que objetivam facilitar a compreensão dos licitantes, assim como referenciar a instalação, sendo facultativas alterações no layout desde que aprovados previamente, para melhor atendimento da demanda da administração.

1.2.2 Lotes 03 e 04 - Sonorização

Sonorização Sunset	
Descritivo	6 Unidades Microfones Shure SM91 (Beta 91A), equivalente ou similar: Condensador semicardioide, resposta de frequência 20 Hz a 20 kHz, sensibilidade -55 dBV/Pa, impedância 146 ohms, nível máximo de pressão sonora 155 dB SPL. Alimentação por phantom power 11-52 V DC, conector XLR, peso 470 g. ou similar. 2 Unidades Microfones Electro-Voice RE20:ou Beta 52 Shure Dinâmico cardioide, resposta de frequência 45 Hz a 18 kHz, sensibilidade -56.5 dBV/Pa, impedância 150 ohms, filtro de graves. Conector XLR, corpo em aço, peso 737 g. ou similar. 12 Unidades Microfones Shure SM57: Dinâmico cardioide, resposta de frequência 40 Hz a 15 kHz, sensibilidade -56 dBV/Pa, impedância 150 ohms. Conector XLR, peso 284 g. ou similar. 6 Unidades Microfone Sennheiser e609, equivalente ou similar: Dinâmico supercardioide, resposta de frequência 40 Hz a 15 kHz, sensibilidade 1.5 mV/Pa, impedância 350 ohms. Conector XLR, peso 140 g.ou similar. 8 Unidades Behringer DI100 Ultra-DI, equivalente ou similar: Caixa de DI ativa, resposta de frequência 10 Hz a 90 kHz, atenuador de 3 posições, alimentação por phantom power 18-48 V DC ou bateria 9V. Conector XLR, peso 650 g. ou similar. 14 Unidades Microfone Shure SM58, equivalente ou similar: Dinâmico cardioide, resposta de frequência 50 Hz a 15 kHz, sensibilidade -54.5 dBV/Pa, impedância 150 ohms. Conector XLR, peso 298 g.ou similar. 2 Unidades Shure SM58 UHF/WL, equivalente ou similar: Sistema sem fio com microfone dinâmico cardioide, resposta de frequência 50 Hz a 15 kHz, sensibilidade -54.5 dBV/Pa, alcance até 100 metros. Alimentado por pilhas AA, conector XLR no receptor.ou similar. 3 Unidades Sennheiser EW 100 G3, equivalente ou similar: Sistema sem fio UHF, largura de banda 42 MHz, alcance até 100 metros, receptor com saídas XLR e TRS, transmissor com pilhas AA, microfone headset ME 3-II.ou similar. 1 Unidade Mesa Midas M32, equivalente ou similar: para PA Mesa digital com 32 canais, equalizador de 4 bandas, 16 saídas mix, 8 DCAs, resolução 24 bits/48 kHz, capacidade de gravação via USB, compatível com redes digitais como Dante. Peso variando entre 12 a 19 kg, dependendo do modelo. 1 Unidade Mesa Midas M32 equivalente ou similar: para MONITOR Mesa digital com 32 canais, equalizador de 4 bandas, 16 saídas mix, 8 DCAs, resolução 24 bits/48 kHz, capacidade de gravação via USB, compatível com redes digitais como Dante. Peso variando entre 12 a 19 kg, dependendo do modelo. 20 Unidades Pedestais MRV ou Similares, equivalente ou similar: Pedestais metálicos ajustáveis de 90 cm a 160 cm, com base tripé, suportes padrão 5/8", pés antiderrapantes, peso 2 kg. ou similar. 1 Unidade Cubo Hartke System (Baixo), equivalente ou similar: Amplificador combo com 4 falantes de 15", potência 500W RMS, equalizador de 3 ou 4 bandas, saída XLR balanceada,

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 839 Fls. 1051
Mov. 70 Mov. 99

	peso 50 kg.ou similar. 1 Unidade Especificações Técnicas do Corpo de Bateria Pearl Export 1 Bumbo 22” 1 Tom 8” 1 Tom 12” 1 Surdo 16” 1 Caixa 14” e um banco para bateria 2 Unidades Amplificador Marshall JCM 900, equivalente ou similar: Amplificador valvulado de 100W, dois canais, válvulas EL34 e 12AX7, reverb de mola, loop de efeitos, saídas para caixas de 4, 8 e 16 ohms, peso 20 kg.8 Unidades Monitores RCF ART912-AX, equivalente ou similar: Monitores Ativos com 1 falantes de 12" e driver de 1,75", potência 2100W RMS 2 Unidades Side Fills RCF, equivalente ou similar: Sistema de monitoramento com falantes de 15" e drivers de 2", potência 1500W RMS, conectores Speakon, bi-amplificação opcional, peso 70 kg. 1 Sistema de PA Line Array: 12 caixas acústicas (06 por lado) com falantes de 10" e drivers de 1,4", potência 1000W RMS por caixa, conectores Speakon, gabinete resistente. 8 Unidades Subwoofers Duplos 18" (8 unidades): Subwoofers com 2 falantes de 18", potência 2000W RMS, amplificação interna ou externa, conectores Speakon, gabinete de madeira robusta.ou similar. 1 Sistema de Intercomunicação: Sistema digital com estação base, suporte a comunicação full-duplex, expansão modular, áudio de alta definição, construção robusta para uso intensivo. 1 Sistema de Iluminação Palco Sunset : Inclui uma Mesa de Iluminação GrandMA2, equivalente ou similar com 2048 canais DMX, capacidade para controlar até 240 dispositivos e suporte a timecode MIDI, além de conectividade USB para backup e atualizações. O sistema compreende 08 Moving Heads BSW400, e funcionalidades DMX avançadas para efeitos visuais dinâmicos. Também inclui 26 refletores PAR LED RGBWAUV Outdoor, oferecendo controle via DMX para mistura de cores, estrobo e dimmer. O pacote inclui 04 unidades de Minibrut ou LED, 1 FOG 3000w, e 8 Strobos 1000w LED oferecendo iluminação de alta intensidade, com opções tradicionais ou em LED, e uma estrutura Grid Box Truss de 10,30m x 7,90m, montada sobre slive e suportada por 4 talhas Manuais de 1 tonelada, projetada para montagem rápida e segura de equipamentos de iluminação e som em eventos de grande porte.
Local	Litoral: 01 conjunto Guaratuba, 01 conjunto Caiobá e 01 conjunto em Sahngrila Noroeste: 01 conjunto São Pedro do Paraná (Porto São José) e 01 conjunto Porto Rico
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Cabos	
Descritivo	5 sub-snakes de 12 vias XLR(modelos de referência: Whirlwind, Reference), 30 cabos XLR de 10m (modelos de referência: Whirlwind, Reference), 30 cabos XLR de 5m (modelos de referência: Whirlwind, Reference), 30 cabos XLR de 3m (modelos de referência: Whirlwind, Reference).Todo dimensionamento necessário para interligação do sistema de áudio deve ser providenciado pela empresa contratada, e a interligação deve estar em boas condições e corretamente dimensionada quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. A empresa contratada deve fornecer todos os suprimentos necessários para o funcionamento do sistema, como pilhas e baterias, e o sistema de áudio deve estar livre de qualquer tipo de ruído gerado por más conexões, cabos com malhas danificadas ou mau contato.
Local	Litoral: Guaratuba, Caiobá e Shangrila Noroeste: São Pedro do Paraná (Porto São José) e Porto Rico
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 840 Fls. 1052
Mov. 70 Mov. 99
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

Composição da Equipe	
Descritivo	1 técnico de P.A. responsável por operar o sistema de P.A. e atuar como assistente/operador quando o artista não traz seu próprio técnico de P.A., 1 técnico de monitor / técnico de palco responsável por operar o sistema de monitor e atuar como assistente/operador quando o artista não traz seu próprio técnico de monitor, 2 técnicos de palco responsáveis pela montagem, configuração e ajuste dos sistemas de som e equipamentos no palco, e 1 assistente de P.A. / rodie responsável por auxiliar no sistema de P.A. e desempenhar funções de rodie. A mesma equipe técnica deve atuar em todos os eventos para garantir um alto nível de conhecimento do sistema e do ambiente específico de cada local. Todos os membros da equipe devem ter treinamento adequado e experiência comprovada no trabalho com sistemas de sonorização e equipamentos descritos.
Local	Litoral: 01 Equipe para Guaratuba, 01 equipe para Caiobá e 01 Shangrila Noroeste: 01 Equipe para São Pedro do Paraná (Porto São José) 01 equipe Porto Rico
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Painel de LED	
Descritivo	Para os locais de instalação, a locação e instalação devem incluir 2 unidade de Painel de LED P3 outdoor, com dimensões de 10 metros de comprimento por 1,5 metro de altura, suporte de Box Truss para fixação, altura mínima de 6,0 metros do chão. O painel deverá ser devidamente travado na testeira de palco com o auxílio de cintas-catraca ou cabos de aço. Utilização: Apresentações (PDF, Word, Excel, PowerPoint). Equipamentos e acessórios incluem 1 processador de LED com ajuste de brilho (entradas: DVI-D, SDI, HDMI, saídas: 2 saídas DVI-D), 2 send cards Full HD com 2 RJ45, 1 DVI-D, 1 USB, 1 computador com processador de 2,8 GHz, 16 GB RAM, placa de vídeo 6 GB dedicada, HD 128 GB SSD, 2 direct boxes, cabos CAT6 externo blindado de 50 m, cabos USB, cabos DVI-D de 2 m, cabos HDMI de 2 m, cabos SDI de 2 m, cabos P2/P10 estéreo, torres em alumínio P30 de 50 m, sleeves P30 de 2 unidades, cubos P30 de 2 unidades, talhas de 2 unidades com capacidade de 1 tonelada cada, pau de carga P30 de 2 unidades, e a disponibilização de um técnico em imagens para acompanhamento full time durante o evento.
Local	Litoral: Para os locais de instalação em Posto de Caiobá (04 unidades) e Guaratuba (01 unidade), a locação e instalação devem incluir Painel de LED P6 outdoor P6 com dimensões de 3,00 metros de largura por 4,00 metros de altura a ser fixado na lateral do palco para transmissão simultânea de jogos e shows. Para os locais de instalação em Posto de Caiobá, a locação e instalação devem incluir 1 unidade de Painel de LED P6 outdoor,com a dimensões de 4,00 de largura por 3,00 metros de altura a ser fixado no pórtico de entrada próximo a calçada. Noroeste: Para o local de instalação em Posto de São Pedro do Paraná - Porto São José (01 unidade) e Porto Rico (01 unidade), a locação e instalação devem incluir Painel de LED P6 outdoor P6 com dimensões de 3,00 metros de largura por 4,00 metros de altura a ser fixado na lateral do palco para transmissão simultânea de jogos e shows.
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 841 Fls. 1053
Mov. 70 Mov. 99

Painel de LED P6	
Descritivo	Para os locais de instalação, a locação e instalação devem incluir 2 unidade de Painel de LED P6 outdoor, com dimensões de 10 metros de comprimento por 1,5 metro de altura, suporte de Box Truss para fixação, altura mínima de 6,0 metros do chão. O painel deverá ser devidamente travado na testeira de palco com o auxílio de cintas-catraca ou cabos de aço. Utilização: Apresentações (PDF, Word, Excel, PowerPoint). Equipamentos e acessórios incluem 1 processador de LED com ajuste de brilho (entradas: DVI-D, SDI, HDMI, saídas: 2 saídas DVI-D), 2 send cards Full HD com 2 RJ45, 1 DVI-D, 1 USB, 1 computador com processador de 2,8 GHz, 16 GB RAM, placa de vídeo 2 GB dedicada, HD 128 GB SSD, 2 direct boxes, cabos CAT6 externo blindado de 50 m, cabos USB, cabos DVI-D de 2 m, cabos HDMI de 2 m, cabos SDI de 2 m, cabos P2/P10 estéreo, torres em alumínio P30 de 50 m, sleeves P30 de 2 unidades, cubos P30 de 2 unidades, talhas de 2 unidades com capacidade de 1 tonelada cada, pau de carga P30 de 2 unidades, e a disponibilização de um técnico em imagens para acompanhamento full time durante o evento.
Local	Litoral: Posto de Caiobá e Guaratuba Noroeste: Posto de São Pedro do Paraná(Porto São José) e Porto Rico
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Transmissão Simultânea	
Descritivo	Para os locais de instalação, os equipamentos necessários incluem 3 câmeras (modelos: Sony A7s3, A74, A7c, ZV-I ou similares), lentes compatíveis com as câmeras listadas, mesa de corte (modelo: Atem Full HD ou similar), 1 notebook ML para transmissão, 1 notebook i7 para monitoramento, comunicador de equipe compatível com as necessidades da equipe, tripés suficientes para as câmeras, 1 Ronin RS3 (sem fio), 1 transmissor Hollyland Mars 300 (sem fio) equivalente ou similar, baterias e cabeamento necessários para operação das câmeras e equipamentos, câmera móvel sem fio com estabilizador, inserção de vídeos/vinhetas/GCS conforme necessidade do evento, inserts de imagens de drone gravadas previamente, 1 ponto de retorno sem fio para o apresentador, ponto de internet com link dedicado para transmissões. Equipe de transmissão composta por narrador esportivo, comentarista esportivo, equipe de câmera-man, diretor técnico e dois assistentes técnicos.
Local	Litoral: Posto de Caiobá , Guaratuba e Shangrila Noroeste: Posto de São Pedro do Paraná(Porto São José) e Porto Rico
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Grupo Gerador e Passa Cabos	
Descritivo	Gerador standby de 150 KVA trifásico (tensão de trabalho de 220V linha e 110V fase com barramento regulável para 380V e 220V, ruído máximo de 85dB SPL a 1 metro), fornecimento de combustível pela contratada, 40 metros de passa cabos (55 mm de altura, carga admissível de 20 toneladas, sistema de conexão macho/fêmea), 13 caixas de distribuição de energia para sonorização e iluminação/LED com barramentos para 3 fases,

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 842 Fls. 1054
Mov. 70 Mov. 99

	1 neutro e 1 terra, um conjunto de cabos com 5 cabos de 40 metros, 5 cabos de 120 mm² (3 fases, 1 neutro, 1 aterramento), chave reversora compatível com a potência entregue pelo sistema, serviço de eletricista/técnico responsável para interligar com chave reversora, garantir aterramento conforme normas da ABNT e NR10, fornecer energia segura ao palco e torres de delay, e realizar testes funcionais. A contratada será responsável pelo fornecimento e manutenção de materiais de limpeza, acomodação de lixo, suprimento de combustível, montagem e desmontagem, cumprimento das normas vigentes, anotação da responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA, pagamento de taxas, e responsabilidade por danos e obrigações trabalhistas.
Local	Litoral: Posto de Recreação de Caiobá, Guaratuba e Shangrila Noroeste: Posto de Recreação de São Pedro do Paraná(Porto São José) e Porto Rico
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Sistema de Som – Postos de Recreação, Esporte e Lazer	
Descritivo	Equipamentos necessários incluem um console mixer digital (12 canais, expansor), 6 caixas de som line (1000 watts RMS cada, tipo ativa ou passiva), 2 caixas de som sub (cada caixa com 2 alto-falantes de 18”, 1200 watts cada alto-falante), 2 caixas de retorno (1000 watts RMS, tipo ativa ou passiva), um rack de amplificadores necessário para o sistema, 2 bumpers talhas, 2 microfones sem fio (UHF PLX, SM58, Sennheiser ou Shure SM58 UR), 3 microfones sem fio auriculares com amplificador e antena externa, um microfone com fio (SM58), um microfone para instrumento (SM81), 3 pedestais girafa, direct box ativo e passivo, um notebook com repertório de músicas de verão de todas as épocas, um fone de ouvido, um CDJ com pichel e entrada para pendrive, main power de 50 amperes trifásico, 110 metros de cabos trifásicos mais terra (16 mm²), um DJ com experiência na área, pilhas e baterias necessárias para os microfones, e uma estrutura fly de 1,50 x 5 m com sapatas, pinos, cintas. Montagem e desmontagem do sistema, assistência e todos os acessórios necessários.
Local	Litoral: 01 sistema de som Posto de Recreação de Matinhos, 01 sistema de som Praia de Leste, 01 sistema de som Ipanema. Noroeste: 01 sistema de som Posto de Recreação de Porto Rico e 01 sistema de som São Pedro do Paraná(Porto São José)
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Sistema de Som – Arena Poliesportiva de Caioba eventos	
Descritivo	Equipamento necessários incluem P.A Composto por 8 Caixas ativas com 1 Falante de 12” e um drive de 1.75” Referencia: RCF ART912-AX. 2 Consoles analógicas 8 Canais com equalização paramétrica. 4 Microfones UHF com Combainer e 2 antenas Direcionais Referencia: Shure QLXD4 e cabeamento necessário para ligar o sistema. transporte de todo o equipamento até o local determinado e a consequente retirada dos mesmos, sendo que o custo deverá ser computado no valor do serviço. A finalização a montagem deve ser entregue com no máximo 24 horas antecedentes ao evento e a desmontagem deve acontecer em no máximo 24horas após o encerramento do mesmo.
Local	Caioba
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Equipe De Sonorização – Posto de Recreação Praia

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 843 Fls. 1055
Mov. 70 Mov. 99

Descritivo	Quantidade e Funções: Sete equipes de trabalho. Requisitos da equipe incluem 2 funcionários por equipe com comprovação de pelo menos 2 anos de trabalhos passados (apresentar carteira de trabalho ou 12 notas fiscais, uma para cada 2 meses). A equipe técnica deverá ser sempre a mesma em todos os eventos. A equipe necessária inclui um técnico de PA (1 por equipe, assistente/operador quando o artista não traz técnico de PA), um técnico de monitor/técnico de palco (1 por equipe, assistente/operador quando o artista não traz técnico de monitor), 2 técnicos de palco, e um assistente de PA (técnico em sistemas de áudio PA) / rodie (1 por equipe).
Local	Litoral: 01 equipe Posto de Recreação de Matinhos, 01 equipe Praia de Leste, 01 equipe Ipanema Noroeste: 01 equipe Posto de Recreação de Porto Rico e 01 equipe São Pedro do Paraná(Porto São José)
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

1.2.2.2 Condições Gerais da Sonorização

Condições Gerais da Sonorização – Litoral e Noroeste	
Localização	Instalação e Localização: Cada infraestrutura, (conforme os Lotes citados), deverá ser executada à beira da praia Litoral e na região noroeste, conforme descrito a seguir, Litoral com instalação prevista em 06 balneários distintos do Paraná: Guaratuba (sun set), Caiobá (sun set), Matinhos (esporte e lazer), Ipanema (esporte e lazer), Shangri-lá (esporte e lazer), Praia de Leste (esporte e lazer), São Pedro do Paraná – Porto São José (Sun Set e esporte e lazer), Porto Rico (esporte e lazer) e Marilena – Porto Maringá (esporte e lazer). O contratante poderá alterar o local de instalação, no litoral ou na região noroeste do Estado do Paraná.
Segurança e Vigilância	Todas as estruturas instaladas pelo contratado devem ter vigias 24 horas nos 06 locais de atendimento de esporte e lazer, litoral e também os 02 locais da região Noroeste, cobrindo todos os equipamentos (som, estande, palco, grades, arena poliesportiva, banners, wind banners, bandeiras, chuveiros e outros equipamentos que compõem a estrutura de governo dentro do Verão Maior Paraná), tanto na região Litoral e também na região Noroeste. Exige-se que a responsabilidade de segurança dos equipamentos divida-se entre a empresa que ganhar o lote de sonorização, containers e a empresa que ganhar o lote de infraestrutura, ficando evidente que, cada uma responsabilize-se com no mínimo 1 profissional de segurança no período do dia e 02 seguranças no período da noite para cuidar de seus respectivos elementos em cada uma das praças. Prazo de Execução: O prazo de execução será entre os dias 26 de dezembro de 2026 e 01 de fevereiro de 2027, acompanhando a programação de atividades esportivas, recreativas e culturais de entretenimento executadas pelo Governo do Estado do Paraná, através da Paraná Esporte, nas atividades de atendimento à comunidade no

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 844 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1056 Mov. 99

	projeto Verão Maior Paraná, edição de 2026-2027.
Materiais e Recursos	Os serviços deverão prever todo o material, mobiliário, equipamentos e recursos necessários, bem como a compatibilidade entre o projeto e o descritivo apresentados pela Paraná Esporte, e sua execução nos processos de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, ao custo máximo estimado por unidade. Devem ser entregues 100% acabados (prontos para uso) até as 08h00 do dia 23 de dezembro de 2025, com autorização para desmontagem ao término das atividades, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, após as 21h00. Serão montadas 04 estruturas similares entre si (Matinhos, Praia de Leste, Ipanema), 03 para Sun Set em praias distintas (Caiobá, Shangrila e Guaratuba), e na região noroeste 05 estruturas, sendo 02 estruturas Sun Set em Porto São José e 01 em Porto Rico, e 03 conjuntos sendo 01 em Porto São José(São Pedro do Paraná), 01 Porto Rico e devendo todas ser entregues no mesmo prazo e condições.
Instalação e Manutenção	A empresa contratada será responsável pela instalação dos equipamentos, atendimento às necessidades das equipes atuantes durante a temporada de verão no litoral e Noroeste do Estado, manutenção imediata e desmontagem. Será responsável também pela reposição de suprimentos sempre que necessário e pela retirada de todos os equipamentos ao final do evento, devendo manter equipe habilitada durante todo o período de execução para pronto atendimento de urgência.
Logística	Para montagem, manutenção e desmontagem, a empresa contratada deverá assumir toda a responsabilidade com hospedagem, alimentação, pró-labore e contratação (inclusive encargos, impostos, taxas, fretes) dos funcionários contratados. Toda a logística de equipamentos, materiais, mobiliário, pessoal e outros recursos necessários no percurso origem-litoral-origem (inclusive entre os balneários) e também origem-noroeste-origem, bem como o gerenciamento do serviço, incluindo montagem, operação, manutenção, reposição imediata de peças, desmontagem, seguro e segurança do pessoal, dos equipamentos, dos materiais e dos acessórios, é de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.
Condições Ambientais	A proposta deve considerar as condições de manutenção, acabamento, segurança e visual, atendendo ao memorial descritivo, considerando especialmente as condições ambientais onde serão utilizados os equipamentos: praia, maresia, vento forte, sol, chuva, areia e rio.
Segurança	Não será aceita qualquer parte da estrutura descrita no presente edital sem um forte sistema de fixação no solo, com lâminas lascadas ou quebradas, pregos ou outras porções de montagem que apresentem risco às pessoas ou comprometam visualmente as estruturas. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil por eventuais danos a funcionários ou terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias de sua responsabilidade técnica.
Normas Técnicas	A empresa deverá manter um eletricista especializado durante toda a execução do projeto, assumindo a responsabilidade sobre o uso da parte elétrica durante o evento. Taxas de CREA-PR referentes ao serviço elétrico deverão ser recolhidas pela contratada. Todos os materiais e equipamentos, seu transporte, instalação e manutenção deverão se enquadrar nas normas de legislação nacional, estadual e municipal vigentes, inclusive ABNT, zelando pelo cumprimento integral de todas as responsabilidades legais.
Registro Profissional	Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 845 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1057 Mov. 99

	aquele que possui o Atestado Técnico e o CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente Licitação, devidamente comprovados, sempre que necessário. Todas as estruturas e equipamentos os quais sejam necessárias a emissão de ART, deverão ser de responsabilidade da contratada e deverão estar disponíveis durante todo o período de montagem, execução e desmontagem deles, inclusive o recolhimento de todas as taxas para emissão das anotações.
Instalações Elétricas	Instalação de toda a rede elétrica necessária a partir do Ponto de Energia de Instalação temporária (Padrão Copel), contemplando todos os materiais elétricos necessários para tal, inclusive disjuntores, tomadas, fiação conforme necessidade, refletores de iluminação noturna, Grupos Geradores, entre outros. Este serviço deve contemplar ao menos 01 (um) profissional eletricista em cada praça sendo, Caiobá, Guaratuba, Matinhos, Praia de Leste, Ipanema e Shangri-lá, litoral e na região Noroeste Porto Rico e Porto São José.
Marcas	As indicações de marcas têm como objetivo auxiliar a compreensão e identificação dos serviços, como referência aos licitantes, sendo facultada à apresentação de quaisquer marcas compatíveis ou similares, desde que apresentem os mesmos padrões de qualidade, conforme art. 41, “d” da Lei n.º 14.133/2021.

1.2.3 Lotes 05 e 06 – Containers

Banheiros mini baby Sanitário Individual com chuveiro Masc/Fem alojamentos	
Descritivo	MÓDULO N - MINI BABY SANITÁRIO INDIVIDUAL COM CHUVEIRO Estrutura: A estrutura base é de tubos de aço SAE 1020 galvanizados, conexões através de soldas; No chassi a composição é por travessas feitas com tubos de aço SAE1020 galvanizado. Teto: O teto é constituído de base semelhante a estrutura, teto inteiro composto de chapa de aço galvanizado fixado em travessas de sustentação. Para o forro são usadas mantas de isolamento termo acústico e placas de PVC. Piso: A estrutura do piso é construída em tubo de aço galvanizado, sobre a estrutura é parafusado o piso de placa cimentícia tratada com espessura de 20 mm, comprimento de 2250mm e largura de 1200mm. Sobre o Fibrocimento, é feito o revestimento com chapa de alumínio xadrez pintada em cinza. No box do chuveiro há um cocho com altura de 40mm para retenção de água. Colunas: Fabricada em tubos de aço galvanizados de 1,55mm de espessura; soldado nas longarinas de teto e piso, recebendo uma pintura liquida com primer sob tinta tipo esmalte sintético azul. Portas e janelas: A porta é fabricada em PAINEL (**mesmo da parede), instalada em uma das faces do módulo que possui largura de 1200mm com fechadura e chave. A unidade possui um janela fixa na porta, fabricada com perfis de acabamento em aço, medindo 16x50cmcom vidro temperados de 8mm de espessura. Paredes: As paredes do Módulo são constituídas de painéis tipo frigorífico Sala Limpa, com miolo em PIR 40mm e chapas externas em aço galvanizado 0,43mm unidos com perfil de aço gavanizado tipo U. A pintura em primer sob tinta esmalte sintético azul para acabamento Descrição Técnica – Módulo N – Sanitário Individual externo e esmalte sintético branco interno. A parede interna atrás do box, é revestida com ACM (chapa de alumínio composto). Há uma divisória para o box do chuveiro feita com placa cimentícia tratada de 20mm e ACM chapa de alumínio composto, fixada através de tubo de aço galvanizado no piso, teto. Instalação elétrica: A instalação elétrica está distribuída com: 01 quadro de disjuntor

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 846 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1058 Mov. 99

	contendo: 01 Disjuntor bifasico de 25A, 01 disjuntor monofásico de 16A, 01 Interruptor 02 Teclas, 01 luminária de embutir, 01 chuveiro 3200w e 01 exaustor bivolt de 100mm. Instalação Hidro-sanitária: A instalação hidráulica contém sempre um registro geral e os pontos de distribuição em pvc, para entrada de água, tubos e acessórios de 25mm. Para saídas sanitárias, tubos e acessórios de 40mm para lavatórios e de 100mm para vasos. Torneiras e registros de pressão individualizados, 01 ralo no box para escoamento de água. Componentes sanitários: 01 Vasos Sanitário com caixa acoplada e assento, 01 lavatórios com bancadas construídas com PAINEL(**mesmo do fechamento) com acabamento posterior em ACM (chapa de alumínio composto), 01 torneira, 01 espelho de 50x60cm. Acessórios: 01 Dispenser de Sabonete Líquido, 01 Dispenser de Papel Toalha, 01 Porta Papeleira. Dimensões: A unidade modular possui as medidas externas de: 2250mm X 1210mm X 2410mm e peso de 400kg.
Local	Litoral: instalação de 50 conjuntos, sendo: 10 cabines baby para cada alojamento. Matinhos 02 alojamentos, Guaratuba 01 alojamento, 01 conjunto para alojamento em Praia de Leste, e 01 alojamento em Ipanema
Data	26/12/2026 a 01/02/2027

Banheiros Container - Banheiro Masculino/Feminino	
Descritivo	A contratada deve realizar a instalação de rede de água e esgoto em todos os locais. Estrutura: A estrutura base é em aço de perfil dobrado UDC, conexões através de soldas e parafusos; No chassi a composição é por travessas de aço galvanizado tipo perfil UDC. Teto: A estrutura do teto é constituída de base semelhante a estrutura, longarinas de chapa de aço galvanizado dobrado 2mm, contendo 14 travessas no sentido da longarina menor, além de 03 travessas no sentido da longarina maior para sustentação da chapa de cobertura. A cobertura é de chapa de aço galvanizado com espessura de 0,95mm fixada e pintada. Para o forro são usadas mantas de isolamento termoacústicos e placas de PVC liso para acabamento interno. Piso: A estrutura do piso é construída em aço galvanizado de 3,75mm, contendo 13 travessas de perfil cartola e 02 tuneis para carregamento com empilhadeira no sentido da longarina menor. Sobre a estrutura é parafusado o piso de placa cimentícia tratada com espessura de 20 mm, comprimento e largura totais de 5.880 x 2.320 mm. Sobre o Fibrocimento, é instalada a chapa xadrez de alumínio 1,2mm. Colunas: Fabricada em aço de perfil dobrado de 2,7 mm galvanizado, recebendo uma pintura liquida com primer sob tinta tipo esmalte sintético. Paredes: As paredes externas dos Módulos são constituídas de 14 painéis tipo frigorífico Sala Limpa, na medida de 2535 x 1130mm cada, com miolo em PIR 40mm e chapas externas em aço galvanizado 0,43mm com pintura eletrostática branca. Portas e janelas: As duas portas são fabricadas em PAINEL (**mesma das paredes), instaladas

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 847 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1059 Mov. 99

	em uma das faces do módulo que possui largura de 6.000mm, contendo fechaduras e porta cadeado em cada porta. A unidade ainda possui quatro janelas, fabricadas com perfis de acabamento em alumínio, cada uma medindo 0,90m x 0,55m, de correr, com 2 vidros temperados de 8mm de espessura, acompanhados de todos os acessórios, instaladas duas na face que possui 2.440mm de largura e duas na face que possui 6.000mm. Portas e janelas com pingadeiras. Instalação elétrica: A instalação elétrica está distribuída da seguinte forma: 1 Quadro de Distribuição de Sobrepor contendo: 1 Disjuntor monofásico 32A DR, 1 Disjuntor Monofásico 16A, Disjuntor Monofásico 20A, 2 Interruptores 01 Tecla, 2 Tomadas (S) Com Aterramento. A fiação segue o padrão NBR5410 para fases, neutro e terra. No quadro de distribuição possui um diagrama unifilar indicando o sistema elétrico. A iluminação é de dois plafon bocal e lâmpadas LED. Divisórias: Cada módulo possui divisórias internas e portas individuais compostas de PAINEL(**mesma das paredes). As portas individuais internas contêm trancas de ferrolho fio redondo zincado. Instalação Hidrossanitária: A instalação hidráulica contém sempre um registro geral e os pontos de distribuição em pvc, para entrada de água, tubos e acessórios de 25mm. Para saídas sanitárias, tubos e acessórios de 40mm para lavatórios e de 100mm para vasos. Torneiras para lavatórios e registros de pressão individualizados. Componentes sanitários: Os componentes internos são: 06 Vasos Sanitários com assentos sanitários e saída vertical com caixa de descarga elevada, 01 mictório de 1,20m, 03 lavatórios com colunas. Acessórios: 03 Dispensers de Sabonete Líquido, 02 Dispensers de Papel Toalha tipo interfolhas, 06 Porta papel higiênico para rolos com 300 metros. Dimensões: A unidade modular possui as medidas externas de: 6000mmx2440mmX2890mm e peso de 2400kg.
Local	Litoral: 1 banheiro container para arena de Guaratuba, 1 banheiro container para arena de Matinhos, 1 banheiro container para arena de Praia de Leste, 1 banheiro container para arena de Ipanema, 1 banheiro container para arena de Shangrila, 2 banheiros container para arena de Caiobá. Noroeste: 1 banheiro container para Porto Rico, 1 banheiro container para São Pedro do Paraná (Porto São José)
Data	26/12/2026 a 01/02/2027
Comunicação	Todas as estruturas (painéis) divisórias aparentes ao público deverão ser revestidas com adesivo com impressão em ploter eletrostático, a partir de fotografias fornecidas pela Paraná Esporte ou, na falta desta, recomendadas pelo contratado. Deverá ser plotado integralmente nos quatro lados e também com outras informações úteis para o público.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 848 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1060 Mov. 99

Banheiro Masculino/Feminino com Acessibilidade (PNE)	
Descritivo	Estrutura: A estrutura base executada à partir de contêineres marítimos Padrão ISO com paredes em aço cortén tendo estrutura e colunas em aço e longarinas reforçadas. Teto: A estrutura do teto é constituída de base semelhante a estrutura geral do container. Internamente e aplicado forro de pvc, aplicado mantas de isolamento termoacústico. Piso: A estrutura do piso é construída por longarinas de aço e túnel para carregamento com empilhadeira, com chapas de fibrocimento tratado de 20mm e piso cerâmico. Porta e janelas: A porta é fabricada com chapas de aço cortén e perfis tubulares galvanizados. A unidade possui uma janela de alumínio, medindo 0,90m x 0,50m; e a porta medindo 0,90m x 2,10m com uma barra de apoio PNE interna e outra externa, contendo ainda fechadura com chave e porta cadeado. Portas e janelas com pingadeiras. Paredes: As paredes dos containers são em chapas de aço cortén pintadas com esmalte sintético lavável, com aplicação interna de chapa de alumínio composto (ACM). Instalação elétrica: A instalação elétrica está distribuída da seguinte forma: 1 Quadro Distribuição Sobrepor, 01 Disjuntor Bifásico de 25A, 01 Disjuntor Monofásico 16A, 01 Disjuntor monofásico de 20A, 1 Tomada(S) Com Aterramento, 01 Interruptor 01 Tecla. Sobre o quadro possui um diagrama unifilar do sistema elétrico. Possui 01 luminária de plafon soquete para iluminação. Instalação hidrossanitária: A instalação hidráulica contém sempre um registro geral e os pontos de distribuição em pvc, para entrada de água, tubos e acessórios de 25mm. Para saídas sanitárias, tubos e acessórios de 40mm para lavatórios e de 100mm para vaso. Torneira especial PNE para lavatório e registros de pressão individualizados. Componentes sanitários: Os componentes internos são: 01 Vaso Sanitário com caixa acoplada e assento, e duas barras de apoio sendo uma lateral e uma traseira, 01 lavatório PNE com duas barras de apoio. Acessórios: 01 Dispenser de Sabonete Líquido, 01 Dispenser de Papel Toalha, 1 Papeleira, 1 Toneira especial PNE. Rampa de Acesso: A estrutura da rampa de acesso tem tamanho de 2,40m x 1,20m, é fabricada em aço galvanizado, com piso de chapa xadrez antiderrapante de 2,65mm, contendo guarda corpo com corrimão e apoio. Dimensões gerais: Possui as medidas externas de: 3000mmx2440mmX2600mm e peso de 1600kg aproximadamente.
Local	1 banheiro container para arena de Guaratuba, 1 banheiro container para arena de Matinhos, 1 banheiro container para arena de Praia de Leste, 1 banheiro container para arena de Ipanema, 1 banheiro container para arena de Shangrila, 1 banheiro container para arena de Caiobá. Noroeste: 1 banheiro container para Porto Rico, 1 banheiro container para São Pedro

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 849 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1061 Mov. 99

	do Paraná (Porto São José)
Data	26/12/2026 a 01/02/2027
Comunicação	Todas as estruturas (painéis) divisórias aparentes ao público deverão ser revestidas com adesivo com impressão em ploter eletrostático, a partir de fotografias fornecidas pela Paraná Esporte ou, na falta desta, recomendadas pelo contratado. Deverá ser plotado integralmente nos quatro lados e também com outras informações úteis para o público.

Container Parceiros	
Descritivo	Estrutura: A estrutura base é de tubos de aço SAE 1020 galvanizados, conexões através de soldas; No chassi a composição é por travessas feitas com tubos de aço SAE1020 galvanizado. Teto: O teto é constituído de base semelhante a estrutura, teto inteiro composto de chapa de aço galvanizado fixado em travessas de sustentação. Para o forro são usadas mantas de isolamento termoacústico e placas de PVC. Piso: A estrutura do piso é construída em tubo de aço galvanizado, sobre a estrutura é parafusado o piso de placa cimentícia tratada com espessura de 20 mm, comprimento de 2160mm e largura de 1500mm. Colunas: Fabricada em tubos de aço galvanizados de 1,55mm de espessura; soldado nas longarinas de teto e piso, recebendo uma pintura liquida com primer sob tinta tipo esmalte sintético azul. Porta: A porta é fabricada em chapa de aço galvanizado trapezoidal, instalada em uma das faces do módulo que possui largura de 1500mm, medindo 80x210cm contendo 02 porta-cadeados. Paredes: As paredes dos Módulos são constituídas de chapas de aço galvanizado trapezoidal. A pintura em primer e tinta tipo esmalte sintético azul para acabamento externo. A estrutura da parede conta internamente com tubos de aço galvanizado 20x30mm para fixação das chapas. Instalação elétrica: A instalação elétrica está distribuída da seguinte forma: 01 Interruptor 02 Teclas, 01 luminária plafon soquete. Dimensões: A unidade modular possui as medidas externas de: 1500mm X 2160mm X 2600mm e peso de 300kg.
Local	Serão instalados 24 conjuntos, sendo 14 para Caiobá, 05 para Shangrilá e 05 para Guaratuba.
Data	26/12/2026 a 01/02/2027
Comunicação	Todas as estruturas (painéis) divisórias aparentes ao público deverão ser revestidas com adesivo com impressão em ploter eletrostático, a partir de fotografias fornecidas pela Paraná Esporte ou, na falta desta, recomendadas pelo contratado. Deverá ser plotado integralmente nos quatro lados.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 850 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1062 Mov. 99

Container Ecoponto	
Descritivo	Estrutura: A estrutura base executada à partir de containers marítimos Padrão ISO com paredes em aço corten tendo estrutura e colunas em aço e longarinas reforçadas. Teto: A estrutura do teto é constituída de base semelhante a estrutura geral do container. Piso: A estrutura do piso é construída por longarinas de aço e túnel para carregamento com empilhadeira, com chapas de compensado naval espessura de 35mm, pintura em esmalte sintético cinza escuro. Aberturas: Possui 05 aberturas de 0,50x0,50m basculantes para coleta de material, fabricadas com perfis tubulares e chapa de aço galvanizados 1,25mm, revestidos com ACM, instaladas na face do container que possui medida de 6000mm. Paredes: As paredes do container são em chapas de aço corten pintadas com esmalte sintético lavável interna e externamente. Componentes internos: 05 bandejas em chapa de aço galvanizado 1,25 pintadas, soldadas nas janelas de abertura para coleta dos materiais. Conta com 10 ganchos de aço 3/8 para suporte soldados na parede e teto. Acessórios: 05 big bags de 1.100kg para armazenamento. Comunicação Visual: 01 adesivo identificando o container como ECOPONTO, 01 Quadro com tubos 20x20mm de aço galvanizado 1,25mm, Chapa de alumínio composto (ACM) altura de 1500mm, nas cores azul, vermelho, amarelo, verde e laranja, com adesivos identificando o tipo de material a ser descartado. 01 quadro com ACM branco para mural informativo com 1,0x2,0m. Dimensões gerais: Possui as medidas externas de: 6000mmx2440mmX2600mm e peso de 2000kg aproximadamente.
Local	Posto de Caiobá
Data	26/12/2026 a 01/02/2027
Comunicação	Todas as estruturas (painéis) divisórias aparentes ao público (04 lados) deverão ser revestidas com adesivo com impressão em ploter eletrostático, a partir de fotografias fornecidas pela Paraná Esporte ou, na falta desta, recomendadas pelo contratado.

Container estande de atendimento	
Descritivo	Estrutura: A estrutura base é em aço de perfil dobrado UDC, conexões através de soldas e parafusos; No chassi a composição é por travessas de aço galvanizado tipo perfil UDC. Teto: A estrutura do teto é constituída de base semelhante a estrutura, longarinas de chapa de aço galvanizado dobrado 2mm, contendo 14 travessas no sentido da longarina menor, além de 03 travessas no sentido da longarina maior para sustentação da chapa de cobertura. A cobertura é de chapa de aço galvanizado com

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 851 Fls. 1063
Mov. 70 Mov. 99

	espessura de 0,95mm fixada e pintada. Para o forro são usadas mantas de isolamento termoacústicos e placas de PVC liso para acabamento interno. Piso: A estrutura do piso é construída em aço galvanizado de 3,75mm, contendo 13 travessas de perfil cartola e 02 tuneis para carregamento com empilhadeira no sentido da longarina menor. Sobre a estrutura é parafusado o piso de placa cimentícia tratada com espessura de 20 mm, comprimento e largura totais de 5.880x2.320 mm. Sobre o Fibrocimento, aplicado o piso vinílico. Colunas: Fabricada em aço de perfil dobrado de 2,7 mm galvanizado, recebendo uma pintura liquida com primer sob tinta tipo esmalte sintético. Paredes: Em uma das paredes do vão de 6.060mm temos painéis tipo frigorífico Sala Limpa, na medida de 2535x1130mm cada, com miolo em PIR 40mm e chapas externas em aço galvanizado 0,43mm com pintura eletrostática branca, nas paredes da face de 2.440mm vidros de 2.110x2.500mm, na face frontal de 6.000mm vidros, sendo dois fixos de 1.500mm, vidros temperados de 08mm. Dentro do estande fazer uma sala fechada para deposito com uma porta para que seja realizada a guarda de materias. Porta: A porta de 1.200x2.230mm é fabricada em vidro quatro folhas, sendo dois fixos e dois móveis, instalado em uma das faces do módulo que possui medida de 6.000mm, contendo fechadura e chave. Instalação elétrica: A instalação elétrica está distribuída da seguinte forma: 1 Quadro de Distribuição de Sobrepor contendo: 1 Disjuntor trifásico de 40A DR, 1 Disjuntor Monofásico 16A, Disjuntor Monofásico 20A 01 Disjuntor Bifásico de 20A, 01 Interruptor 01 Tecla, 03 Tomadas (S) Com Aterramento e 01 para ar-condicionado. A fiação segue o padrão NBR5410 para fases, neutro e terra. No quadro de distribuição possui um diagrama unifilar indicando o sistema elétrico. A iluminação é de 03 painel LED de embutir. Dimensões: A unidade modular possui as medidas externas de: 6060mmx2440mmX2890mm e peso de 2000kg. Também neste espaço devemos ter uma abertura na parte da frente para atendimento ao público onde damos informação e fazemos empréstimos de materiais. Este estande atendimento container, deve ter mobiliário, contendo 06 cadeiras de alumínio, 01 mesa de alumínio de vidro, prateleiras no fundo com duas divisórias, 01 ar-condicionado, 01 geladeira.
Local	Posto de Caiobá, Posto de Guaratuba e Posto de Matinhos
Data	26/12/2026 a 01/02/2027
Comunicação	Deverá ser plotado integralmente na parte que fica virado para a avenida, e nos outros três lados que são de estruturas de vidro devem ser plotados somente até a metade de baixo. Ainda neste container na parte que fica de frente para o mar deve ser colocado uma testeira com a logo e com os dizeres arena atendimento. O espaço dentro do estande que seria o depósito para guarda de material também deverá também ser

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 852 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1064 Mov. 99

	plotado.

Container estande Espaço do Bem Estar, Avaliação e Pronto atendimento	
Descritivo	Estrutura: A estrutura base é em aço de perfil dobrado UDC, conexões através de soldas e parafusos; No chassi a composição é por travessas de aço galvanizado tipo perfil UDC. Teto: A estrutura do teto é constituída de base semelhante a estrutura, longarinas de chapa de aço galvanizado dobrado 2mm, contendo 14 travessas no sentido da longarina menor, além de 03 travessas no sentido da longarina maior para sustentação da chapa de cobertura. A cobertura é de chapa de aço galvanizado com espessura de 0,95mm fixada e pintada. Para o forro são usadas mantas de isolamento termoacústicos e placas de PVC liso para acabamento interno. Piso: A estrutura do piso é construída em aço galvanizado de 3,75mm, contendo 13 travessas de perfil cartola e 02 tuneis para carregamento com empilhadeira no sentido da longarina menor. Sobre a estrutura é parafusado o piso de placa cimentícia tratada com espessura de 20 mm, comprimento e largura totais de 5.880x2.320 mm. Sobre o Fibrocimento, aplicado o piso vinílico. Colunas: Fabricada em aço de perfil dobrado de 2,7 mm galvanizado, recebendo uma pintura liquida com primer sob tinta tipo esmalte sintético. Paredes: Em uma das paredes do vão de 6.060mm temos painéis tipo frigorífico Sala Limpa, na medida de 2535x1130mm cada, com miolo em PIR 40mm e chapas externas em aço galvanizado 0,43mm com pintura eletrostática branca, nas paredes da face de 2.440mm vidros de 2.110x2.500mm, na face frontal de 6.000mm vidros, sendo dois fixos de 1.500mm, vidros temperados de 08mm. Porta: Este espaço tem que contemplar duas portas de 1.200x2.230mm é fabricada em vidro quatro folhas, sendo dois fixos e dois móveis, instalado em uma das faces do módulo que possui medida de 6.000mm, contendo fechadura e chave. Instalação elétrica: A instalação elétrica está distribuída da seguinte forma: 1 Quadro de Distribuição de Sobrepor contendo: 1 Disjuntor trifásico de 40A DR, 1 Disjuntor Monofásico 16A, Disjuntor Monofásico 20A, 01 Disjuntor Bifásico de 20A, 01 Interruptor 01 Tecla, 03 Tomadas (S) Com Aterramento e 01 para ar condicionado. A fiação segue o padrão NBR5410 para fases, neutro e terra. No quadro de distribuição possui um diagrama unifilar indicando o sistema elétrico. A iluminação é de 03 painel LED de embutir. Dimensões: A unidade modular possui as medidas externas de: 6060mmx2440mmX2890mm e peso de 2000kg. Este espaço deve ter uma divisória ao meio para que possa ser utilizado em dois projetos de atendimento ao público. Divisórias, deverá ter 02 divisórias sendo uma de 02 m para pronto atendimento e a outra de 04 m para avaliação e espaço bem-estar. Este estande atendimento container, deve ter mobiliário, contendo 06 cadeiras de alumínio, 01

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 853 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1065 Mov. 99

	mesa de alumínio de vidro, prateleiras no fundo com duas divisórias.
Local	Arena de Caiobá
Data	26/12/2026 a 01/02/2027
Comunicação	Todas as estruturas (painéis) divisórias aparentes ao público deverão ser revestidas com adesivo com impressão em ploter eletrostático, a partir de fotografias fornecidas pela Paraná Esporte ou, na falta desta, recomendadas pelo contratado. Nos três lados que são de estruturas de vidro devem ser plotados somente até a metade de baixo. Ainda neste container na parte que fica de frente para o mar deve ser colocado três testeiras com a logo.

Container estande Sala de Reunião	
Descritivo	Estrutura: A estrutura base é em aço de perfil dobrado UDC, conexões através de soldas e parafusos; No chassi a composição é por travessas de aço galvanizado tipo perfil UDC. Teto: A estrutura do teto é constituída de base semelhante a estrutura, longarinas de chapa de aço galvanizado dobrado 2mm, contendo 14 travessas no sentido da longarina menor, além de 03 travessas no sentido da longarina maior para sustentação da chapa de cobertura. A cobertura é de chapa de aço galvanizado com espessura de 0,95mm fixada e pintada. Para o forro são usadas mantas de isolamento termoacústicos e placas de PVC liso para acabamento interno. Piso: A estrutura do piso é construída em aço galvanizado de 3,75mm, contendo 13 travessas de perfil cartola e 02 tuneis para carregamento com empilhadeira no sentido da longarina menor. Sobre a estrutura é parafusado o piso de placa cimentícia tratada com espessura de 20 mm, comprimento e largura totais de 5.880x2.320 mm. Sobre o Fibrocimento, aplicado o piso vinílico. Colunas: Fabricada em aço de perfil dobrado de 2,7 mm galvanizado, recebendo uma pintura liquida com primer sob tinta tipo esmalte sintético. Paredes: Em uma das paredes do vão de 6.060mm temos painéis tipo frigorífico Sala Limpa, na medida de 2535x1130mm cada, com miolo em PIR 40mm e chapas externas em aço galvanizado 0,43mm com pintura eletrostática branca, nas paredes da face de 2.440mm vidros de 2.110x2.500mm, na face frontal de 6.000mm vidros, sendo dois fixos de 1.500mm, vidros temperados de 08mm. Porta: é fabricada em vidro quatro folhas, sendo dois fixos e dois móveis, instalado em uma das faces do módulo que possui medida de 6.000mm, contendo fechadura e chave. Instalação elétrica: A instalação elétrica está distribuída da seguinte forma: 1 Quadro de Distribuição de Sobrepor contendo: 1 Disjuntor trifásico de 40A DR, 1 Disjuntor Monofásico 16A, Disjuntor Monofásico 20A, 01 Disjuntor Bifásico de 20A, 01 Interruptor 01 Tecla, 03 Tomadas (S) Com Aterramento e 01 para ar-condicionado. A fiação segue o padrão

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 854 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1066 Mov. 99

	NBR5410 para fases, neutro e terra. No quadro de distribuição possui um diagrama unifilar indicando o sistema elétrico. A iluminação é de 03 painel LED de embutir. Dimensões: A unidade modular possui as medidas externas de: 6060mmx2440mmX2890mm e peso de 2000kg. Este espaço deve ter uma divisória ao meio para que possa ser utilizado em dois projetos de atendimento ao público. Este estande atendimento container, deve ter mobiliário, contendo 08 cadeiras de alumínio, 01 mesa para 08 lugares, prateleiras no fundo com duas divisórias, 01 ar-condicionado, 01 geladeira.
Local	Posto de Caiobá
Data	26/12/2026 a 01/02/2027
Comunicação	Todas as estruturas (painéis) divisórias aparentes ao público deverão ser revestidas com adesivo com impressão em ploter eletrostático, a partir de fotografias fornecidas pela Paraná Esporte ou, na falta desta, recomendadas pelo contratado. Nos outros três lados que são de estruturas de vidro devem ser plotados somente até a metade de baixo. Ainda neste container na parte que fica de frente para o mar deve ser colocado uma testeira com a logo e com os dizeres Coordenação Geral.

1.2.3.2 Condições Gerais dos Containers

Condições Gerais dos Containers – Litoral e Noroeste	
Execução	Devem ser entregues 100% acabados (prontos para uso) até as 08h00 do dia 23 de dezembro de 2026, com autorização para desmontagem ao término das atividades, a partir do dia 01 de fevereiro de 2027, após as 21h00.
Horários de funcionamento e limpeza	Funcionamento será de domingo a domingo das 08h00 às 20h00 sendo obrigatório a manutenção com limpeza e insumos incluindo papel higiênico, com uma pessoa por local (06 locais no litoral) e (03 locais no litoral) diariamente efetuando a limpeza de todos os banheiros.
Segurança	A segurança em ambientes de uso coletivo é uma prioridade, especialmente em instalações temporárias. Itens de extrema importância incluem vidros temperados, projeto elétrico bem planejado, diagrama unifilar visível, fornecimento de chuveiros elétricos. A utilização de vidros temperados nas janelas dos banheiros container é essencial para oferecer maior segurança aos usuários. Um projeto elétrico bem elaborado é essencial para a segurança e eficiência, garantindo que todos os componentes elétricos estejam corretamente dimensionados e

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 855 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1067 Mov. 99

	instalados. A inclusão de um diagrama unifilar visível no quadro de disjuntores é uma medida para a segurança elétrica. Toda instalação hidráulica e elétrica deve ser realizada pela empresa contratada.
Segurança e Vigilância	Todas as estruturas instaladas pelo contratado devem ter vigias 24 horas nos 06 locais de atendimento de esporte e lazer, litoral e também os 03 locais da região Noroeste, cobrindo todos os equipamentos (som, estande, palco, grades, arena poliesportiva, banners, wind banners, bandeiras, chuveiros e outros equipamentos que compõem a estrutura de governo dentro do Verão Maior Paraná), tanto na região Litoral e também na região Noroeste. Exige-se que a responsabilidade de segurança dos equipamentos divida-se entre a empresa que ganhar o lote de sonorização, containers e a empresa que ganhar o lote de infraestrutura, ficando evidente que, cada uma responsabilize-se com no mínimo 1 profissional de segurança no período do dia e 2 segurança no período da noite para cuidar de seus respectivos elementos em cada uma das praças. Prazo de Execução: O prazo de execução será entre os dias 26 de dezembro de 2026 e 01 de fevereiro de 2027, acompanhando a programação de atividades esportivas, recreativas e culturais de entretenimento executadas pelo Governo do Estado do Paraná, através da Paraná Esporte, nas atividades de atendimento à comunidade no projeto Verão Maior Paraná, edição de 2026-2027.
Logística	Para montagem, manutenção e desmontagem, a empresa contratada deverá assumir toda a responsabilidade com hospedagem, alimentação, pró-labore e contratação (inclusive encargos, impostos, taxas, fretes) dos funcionários contratados. Toda a logística de equipamentos, materiais, mobiliário, pessoal e outros recursos necessários no percurso origem-litoral-origem (inclusive entre os balneários) e também origem-noroeste-origem, bem como o gerenciamento do serviço, incluindo montagem, operação, manutenção, reposição imediata de peças, desmontagem, seguro e segurança do pessoal, dos equipamentos, dos materiais e dos acessórios, é de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.
Condições Ambientais	A proposta deve considerar as condições de manutenção, acabamento, segurança e visual, atendendo ao memorial descritivo, considerando especialmente as condições ambientais onde serão utilizados os equipamentos: praia, maresia, vento forte, sol, chuva, areia e rio. É de responsabilidade da contratada todo o escopo de coleta de resíduos e prevenção ambiental.
Normas Técnicas	A empresa deverá manter um eletricista especializado durante toda a

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 856 Fls. 1068
Mov. 70 Mov. 99

	execução do projeto, assumindo a responsabilidade sobre o uso da parte elétrica durante o evento. Taxas de CREA-PR referentes ao serviço elétrico deverão ser recolhidas pela contratada. Todos os materiais e equipamentos, seu transporte, instalação e manutenção deverão se enquadrar nas normas de legislação nacional, estadual e municipal vigentes, inclusive ABNT, zelando pelo cumprimento integral de todas as responsabilidades legais.
Registro Profissional	Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU aquele que possui o Atestado Técnico e o CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente Licitação, devidamente comprovados, sempre que necessário. Todas as estruturas e equipamentos os quais sejam necessárias a emissão de ART, deverão ser de responsabilidade da contratada e deverão estar disponíveis durante todo o período de montagem, execução e desmontagem deles, inclusive o recolhimento de todas as taxas para emissão das anotações.
Instalações Elétricas	Instalação de toda a rede elétrica necessária a partir do Ponto de Energia de Instalação temporária (Padrão Copel), contemplando todos os materiais elétricos necessários para tal, inclusive disjuntores, tomadas, fiação conforme necessidade, refletores de iluminação noturna, Grupos Geradores, entre outros. Este serviço deve contemplar ao menos 01 (um) profissional eletricista em cada praça sendo, Caiobá, Guaratuba, Matinhos, Praia de Leste, Ipanema e Shangri-lá, litoral e na região Noroeste Porto Rico e São Pedro do Paraná (Porto São José)

1.2.4 Condições Gerais dos Lotes: Obedecendo, a responsabilidade e complexidade no desenvolvimento das ações pertinentes a(s) Prestadora(s) de Serviços, durante a realização dos eventos, deverão ser observadas as seguintes orientações para elaboração da proposta:

a) Para fins de disputa a proposta será apresentada por lote, contudo, deverá ser apresentada proposta consolidada, item a item, preferencialmente com apresentação de desconto lineares.

b) Os serviços ora contratados, caracterizam-se como serviços não contínuos, contratados por demanda, não resultando em obrigatoriedade de contratação, sendo custeados somente os serviços efetivamente prestados, sendo o valor da contratação meramente estimativo, de acordo com o planejamento inicial, o qual pode ser alterado por fatores climáticos e de compatibilidade de execução.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 857 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1069 Mov. 99

c) Os Municípios contemplados para a execução dos serviços, quais sejam, Guaratuba, Matinhos, Pontal do Paraná, Paranaguá, Morretes, Antonina, Guaraqueçaba, São Pedro do Paraná e Porto Rico, poderão sofrer alterações, desde que não superiores a 250 km de raio do município de referência.

d) Os custos referentes a transporte, instalação e desmontagem dos materiais e equipamentos ao local do projeto bem como as custas devem fazer parte do valor final da proposta.

e) É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de recursos humanos qualificados, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos descritos, bem como todas as custas trabalhistas, alojamento e transporte destes.

f) Os materiais e equipamentos a serem montados deverão ser novos ou com aspecto de novo, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, armazenamento e substituição de itens não aceitos pelo fiscal do contrato.

g) Todas as estruturas e equipamentos os quais sejam necessárias a emissão de ART, deverão ser de responsabilidade da contratada e deverão estar disponíveis durante todo o período de montagem, execução e desmontagem deles, inclusive o recolhimento de todas as taxas para emissão das Anotações.

h) As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste Termo de Referência, constituem prescrições para as normas de montagens de Estruturas Temporárias. As edições indicadas estão em vigor no momento desta publicação.
NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
NBR 5419:2005 – Projetos de estruturas contra descargas atmosféricas;
NBR 6120:1980 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
NBR 9050:2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
NBR 9077:2002 – Saídas de emergência em edifícios;
NBR 10.151:2000 – Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento;
NBR 10898:1999 – Sistema de iluminação de emergência.

i) As ART’s deverão ser apresentadas pela contratada no ato da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços, a fim da realização de conferência pelo fiscal deste contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 858 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1070 Mov. 99

j) O cronograma de montagem, deverá ser apresentado pela contratada no ato da assinatura do contrato e deverá conter a data de início e término de montagem total sendo que a mesma deve estar compreendida entre os dias 05/12/2026 a 01/12/2027. A critério da administração, poderão ser alteradas as datas estabelecidas e realizados ajustes junto aos licitantes, desde que devidamente justificados e comunicados com antecedência prévia.

h) O cronograma de desmontagem, deverá ser finalizado em até 10 dias após o término das atividades nas estruturas.

1.2.5 Prevenção e Medidas Corretivas do Fenômeno Climático El Niño

1.2.5.1 A contratada deverá adotar no processo de instalação e durante toda prestação dos serviços medidas preventivas em relação a eventuais efeitos do Fenômeno Climático El Niño.

1.2.5.2 Não caberá qualquer indenização a contratada em decorrência de efeitos do Fenômeno Climático EI Niño, considerando sua previsibilidade, salvo na hipótese de três ou mais ações durante o período de execução dos serviços, hipótese em que deverá ser reequilibrado o contrato, com demonstração analítica dos prejuízos suportados pela contratada.

1.2.5.3 Na hipótese de ocorrência de notificações climáticas pela defesa civil em que seja necessária a interrupção dos serviços, a contratada fará jus ao pagamento neste dia, salvo na hipótese de transferência dos serviços em tempo hábil sem transferência de prejuízos, em especial no lote OI.

1.2.5.4 Na hipótese de intempéries climáticas que resultem em danos aos serviços contratados e interrupção dos serviços, estes deverão ser regularizados no prazo de até 48 horas, sendo que não haverá computo para pagamento dos serviços não regularizados, sem prejuízo de aplicação de penalidades

1.3 Prestação dos Serviços

1.3.1 A prestação de serviços deverá ser realizada respeitando o cronograma abaixo:

DESCRITIVO	MONTAGEM	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO
Postos de Atendimento Litoral	05/12 a 22/12/2026	26/12/2026 a 01/02/2027	Guaratuba, Caiobá, Matinhos, Praia de Leste, Ipanema, Shangrilá
Postos de Atendimento Noroeste	05/12 a 22/12/2026	26/12/2026 a 01/02/2027	Porto Rico, São Pedro do Paraná (Porto São José)

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 859 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1071 Mov. 99

Arena Esportiva	05/12 a 22/12/2026	26/12/2026 a 01/02/2027	Caiobá

1.3.2 Os serviços ora contratados são classificados como serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do inciso VI do artigo 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1.3.3 O regime de contratação será o de prestação de serviços por preço unitário, sendo os quantitativos indicados meramente estimativos, cujos pagamentos serão efetuados após o término da execução dos serviços indicados na ordem de serviço, de acordo com os quantitativos de serviços prestados apurados pela fiscalização e de acordo com os indicadores de mensuração de resultados.

1.3.4 A prestação dos serviços observará as seguintes características:

a) Os serviços deverão prever todo o material, equipamentos e recursos necessários, bem como a compatibilidade entre o projeto e o descritivo apresentados e a sua execução, nos processos de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.

b) A ordem de execução: a execução dos serviços será determinada por meio de emissão de contrato por meio do sistema GMS, indicando os quantitativos, valores e locais de prestação dos serviços, assim como eventuais informações complementares, emitida com 10 (dez) dias de antecedência a execução dos serviços, em atenção ao inciso IV do artigo 391 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

c) Para a execução e planejamento de todo material a ser utilizado, deverão ser consideradas as condições de manutenção, acabamento, segurança e visual, devendo se atender ao memorial descritivo apresentado e seus desdobramentos, considerando especialmente as condições ambientais onde serão utilizados os equipamentos: praia, efeitos da maresia, vento forte, sol, chuva, areia.

d) A empresa contratada será responsável pela instalação das estruturas, pelo pronto atendimento às necessidades das equipes que atuarão durante os eventos, no que diz respeito à manutenção imediata, a ser realizada em até 12 (doze) horas após a solicitação, bem como pela desmontagem das estruturas.

e) A empresa prestadora dos serviços será responsável também por assegurar a reposição de suprimentos, peças e quais outras estruturaras danificadas, por qualquer razão, salvo na hipótese de culpa da contratante, sempre que preciso, e pela retirada de todos os equipamentos ao final do evento.

f) Durante toda prestação de serviço, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, a empresa contratada deverá assumir toda a responsabilidade com hospedagem, alimentação, pró-labore e contratação (inclusive encargos, impostos, taxas, fretes) de cada um dos funcionários contratados para o fim específico.

g) Toda logística dos equipamentos, materiais, pessoal e outros recursos necessários no percurso origem-evento-origem e o gerenciamento do serviço incluindo montagem, manutenção e reposição imediata de

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 860 Fls. 1072
Mov. 70 Mov. 99
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

peças, desmontagem, seguro e segurança do pessoal, dos equipamentos, dos materiais e dos acessórios, é de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

h) Não será aceita qualquer parte da estrutura descrita no presente termo de referência sem que haja um forte sistema de fixação no solo, bem como com lâminas de assentos lascados ou quebrados, ou com outras porções de sua montagem que apresentem qualquer tipo de risco às pessoas ou que comprometam visualmente as estruturas.

i) A empresa contratada assumirá responsabilidade civil sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade.

j) Deverá ser mantido um técnico especializado responsável pelo serviço a ser entregue, durante a montagem das estruturas, acompanhado esse serviço específico, assim como deverão ser recolhidas todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART necessárias, as quais deverão ser apresentadas sempre que requeridas e mantidas de posse da contratada.

k) Todas as taxas de CREA-PR e outras, referentes ao serviço deverão ser recolhidas pela contratada.

l) Todos os equipamentos de infraestrutura deverão respeitar as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, constantes no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP, bem como NPT 041 – Medidas de Segurança para Eventos Temporários e Portaria do Comando-Geral n.º 261/2023.

1.3.5 Na execução dos serviços ora contratados, em atenção ao disposto no artigo 396 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, fica vedado:

a) a indicação de pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) a fixação de salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

c) o estabelecimento de vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

d) a definição de forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

e) demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

f) a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;

g) a contratação, durante toda a vigência da contratação, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

1.3.6 Os serviços serão avaliados e recebidos observados os seguintes critérios:

a) observância ao período e atendimento ao descritivo dos itens da prestação dos serviços;

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 861 Fls. 1073
Mov. 70 Mov. 99

b) adequação e eficiência a execução dos serviços;

c) apresentação de materiais e equipamentos de acordo com o memorial descritivo.

1.3.7 Os resultados da prestação de serviços serão mensurados na forma do artigo 397 e 398 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1.3.8 O indicador de medição do resultado será a prestação de serviço, que pode ser apresentado através de diária, metragem ou serviço, tratando-se de contratação cuja medição estará atrelada a efetividade ou produtividade, observadas as seguintes diretrizes:

Instrumento de Medição de Resultados
Contratação de Serviços de Infraestrutura, Logística e Apresentações - Indicadores
Prazos
Execução dos Serviços
Materiais, Equipamentos e Serviços

Indicador n.º 01	Prazos
Finalidade	Garantir a execução dos serviços nos prazos estipulados para os serviços.
Meta a Cumprir	Cumprimento dos prazos de Montagem, Desmontagem e Execução dos serviços.
Instrumento de Medição	Conferência Local
Forma de Acompanhamento	Relatório de acompanhamento do fiscal do contrato, preferencialmente com registro de imagens.
Periodicidade	A cada 15 dias iniciando em 22/12/2025
Mecanismo de Cálculo	Pontuação negativa a cada atraso ou falta
Início da Vigência	No prazo estabelecido na Ordem de Serviços
Ocorrências/Pontuação	0,5 pontos na hipótese de atraso na montagem, desmontagem e apresentação do serviço por item 1,0 ponto na hipótese de falta de material, equipamento ou serviço por item
Faixa de Ajuste no Pagamento	A falta de material, equipamento ou execução do serviço, resulta na glosa automática da diária do serviço

Indicador n.º 02	Execução dos Serviços
Finalidade	Garantir a plena e eficaz execução dos serviços contratado
Meta a Cumprir	100% de qualidade nos serviços contratados e respeito aos prazos de manutenção
Instrumento de Medição	Conferência Local
Forma de Acompanhamento	Visual pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de Cálculo	Pontuação negativa a cada ocorrência verificada
Início da Vigência	No prazo estabelecido na Ordem de Serviços
Ocorrências/Pontuação	0,5 pontos em cada ocorrência de ineficiência da prestação de serviços, por item 1,0 ponto em cada ocorrência de manutenção de material, equipamento ou serviço, que cumule duas ou mais advertências de ineficiência, por item
Faixa de Ajuste no Pagamento	A falta material, equipamento ou execução do serviço, resulta na glosa automática da diária do item.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 862 Fls. 1074
Mov. 70 Mov. 99
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

Indicador n.º 03	Materiais, Equipamentos e Serviços
Finalidade	Garantir a apresentação dos Materiais, Equipamentos e Serviços
Meta a Cumprir	Apresentação dos Materiais, Equipamentos e Serviços de acordo com o memorial descritivo.
Instrumento de Medição	Conferência Local
Forma de Acompanhamento	Visual pelo Fiscal do Contrato
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de Cálculo	Pontuação negativa a cada ocorrência verificada
Início da Vigência	No prazo estabelecido na Ordem de Serviços
Ocorrências/Pontuação	0,5 pontos em cada ocorrência de material, equipamento e serviço, não condizente ao memorial descritivo, por item 1,0 ponto em cada ocorrência de manutenção de material, equipamento ou serviço, que cumule duas ou mais advertências de ineficiência, por item
Faixa de Ajuste no Pagamento	A não apresentação de materiais, equipamentos e serviços não condizentes ao memorial descritivo resulta na glosa automática da diária do item.

Descontos	
2,0 a 5,0	3% de desconto sobre o valor apurado para a fatura de referência
5,0 a 7,0	5% de desconto sobre o valor apurado para a fatura de referência
7,0 a 10	7% de desconto sobre o valor apurado para a fatura de referência
Acima de 10	10% de desconto sobre o valor apurado para a fatura de referência
1	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência no mesmo contrato, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto
2	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no contrato, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

1.3.9 O Fiscal do Contrato utilizará a tabela abaixo para registro das ocorrências:

Indicador	(descrever o indicado)
Total de Ocorrência	(numerar o número de ocorrências e pontuação)
Data da Ocorrência	
Descrição da Ocorrência	

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 863 Fls. 1075
Mov. 70 Mov. 99
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

1.3.10 Para a aferição de acompanhamento de entrega e manutenção serão considerados os seguintes dados de acompanhamento:

Data da Aferição	Item / Serviço	Entrega total / Parcial	Avaliação
23/12/2026	Montagem	Total	Avaliar a montagem de acordo com as diretrizes de início das atividades do projeto
06/01/2027	Manutenção	Parcial	Avaliar a regularidade de manutenção de todos os itens em conformidade
20/01/2027	Manutenção	Parcial	
03/02/2027	Desmontagem	Total	Avaliar a entrega completa de todos os itens e a desmontagem

1.3.11 Os relatórios de fiscalização serão emitidos conforme o cronograma e avaliados de forma conjunta pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e o preposto da contratada, sempre às terças-feiras, no período da tarde.

1.3.12 A qualquer tempo a administração poderá realizar ações de fiscalização complementares.

1.3.13 Os boletins de medição serão emitidos nas seguintes datas:

Data da Fatura	Previsão de Pagamento
06/01/2027	06/02/2027
20/01/2027	20/02/2027
03/02/2027	03/03/2027

2. Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1 O governo do Estado do Paraná, desenvolve uma ação conjunta de diversos entes, denominada Verão Maior Paraná, a qual almeja assegurar segurança, saúde e entretenimento a população e aos veranistas paranaenses, além de fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico da região, e ocorrerá entre os dias 26 de dezembro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.

As ações de entretenimento e esporte competem a Paraná Esporte, a qual realiza atividades lúdicas, de lazer e esportivas, nos balneários paranaenses e na região Noroeste, por meio de profissionais e acadêmicos de educação física, credenciados, que atuarão durante todo o período de execução do projeto, realizando em média aproximadamente 500.000 (quinhentos mil) atendimentos durante o período.

Com intuito de atender a população, almeja-se a prestação de serviços para a infraestrutura dos locais de realização das atividades, para melhor atendimento do público-alvo. Os serviços englobam toda a infraestrutura necessária, para atendimento aos veranistas, sendo estabelecidos a partir de padrões mínimos de qualidade. Ainda se infere que tais quantitativos estão relacionados aos 8 postos de

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 864 Fls. 1076
Mov. 70 Mov. 99

atendimento no litoral e região noroeste do estado, ainda com as equipes de ações itinerantes. A previsão de atendimento é de chegar no mínimo ao mesmo número de 800.000 atendimentos nas ações a serem desenvolvidas dentro do Projeto.

3. Descrição da Solução

3.1 A contratação de empresas especializadas na locação de serviços de infraestrutura, é a solução que melhor atende ao interesse público, apresentando maior viabilidade técnica e econômica, otimizando recursos, conforme detalhamento contido no estudo técnico preliminar. Tal medida assegura não apenas a adequada disponibilização dos serviços, mas também a devida manutenção, o fornecimento de equipe técnica qualificada e a promoção do aperfeiçoamento contínuo das atividades, em conformidade com os princípios da economicidade, da sustentabilidade e da eficiência na gestão pública

4. Pesquisa de Preços

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, foram solicitadas cotações a 13 (treze) fornecedores especializados, dos quais 11 (onze) apresentaram retorno. Também foi realizada consulta ao Sistema GMS, não tendo sido ob dos resultados compa veis com o objeto, bem como pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cujas informações foram consi deradas na composição da esmativa de preços.

4.2 A pesquisa de preços foi realizada em empresas especializadas, com capacidade técnica para atendimento da demanda, de acordo com as particularidades de cada serviço. O critério de formação de preços foi o de MENOR VALOR, obtido em cada item dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. Parcelamento do Objeto

5.1 A proposta de parcelamento do objeto em 06 (seis) lotes visa atender às especificidades técnicas dos diferentes serviços necessários para a execução da infraestrutura dos eventos, permitindo uma contratação mais eficiente e ajustada às necessidades institucionais. Ao agrupar serviços similares em lotes distintos, busca-se ampliar a competitividade no processo licitatório, incentivando a participação de empresas de diversos portes, inclusive pequenas e médias empresas, o que contribui para a democratização do acesso ao

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 865 Fls. 1077
Mov. 70 Mov. 99

certame. Esse parcelamento proporciona maior flexibilidade e viabilidade econômica, uma vez que permite a seleção de fornecedores especializados em áreas específicas, garantindo que cada serviço seja executado por profissionais com a expertise adequada. Além disso, essa divisão não compromete a padronização e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que todos os lotes estarão alinhados às diretrizes estabelecidas no termo de referência e às normativas vigentes. Finalmente, o parcelamento proposto também segue os preceitos dos artigos 342, 344 e 345 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que recomendam a divisão de objetos licitatórios quando isso puder aumentar a competitividade e otimizar a contratação, assegurando o melhor atendimento ao interesse público.

6. Sustentabilidade

6.1 As empresas contratadas, sempre que possível, deverão adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.2 As contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 866 Fls. 1078
Mov. 70 Mov. 99

destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

- que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.1 Deverá ser observado o benefício previsto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, concedendo as microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação na hipótese de empate

7.2 Não será admitida à reserva de cotas para ME e EPP previsto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, tendo em vista que a reserva de cotas impede a padronização, gerenciamento e controle dos serviços, resultando me impactos negativos no atendimento do interesse público, nos termos do inciso II do §2º e do inciso II do §6º do artigo 379 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8. Classificação dos Serviços como comuns

8.1 Os serviços a serem contratados podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados como serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do inciso VI do artigo 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2023.

9. Do modelo de gestão e execução do contrato e dos critérios de aceitação do objeto.

9.1 A prestação dos serviços observará as diretrizes estabelecidas no item 1.3 do termo de referência, devendo o contratado ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 867 Fls. 1079
Mov. 70 Mov. 99

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido prazo para refazimento do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, na forma do item 1.3 do termo de referência, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando couber:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
f) a satisfação do público usuário.

9.8 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.9 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 868 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1080 Mov. 99

9.10 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. Obrigações do Contratado e do Contratante

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, **em especial de acordo com o previsto no item 1.3 do termo de referência deste termo de referência**;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 869 Fls. 1081
Mov. 70 Mov. 99

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11.14 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 870 Fls. 1082
Mov. 70 Mov. 99

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir à contratante, quando for o caso:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

10.1.22 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, e se aplicável, de acordo com a natureza da contratação, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 871 Fls. 1083
Mov. 70 Mov. 99
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

a) contratos realizados com terceiros;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de pagamento de execução das subcontratações;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.1.23 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do ajustado, com a devida comprovação;

10.1.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá observar as solicitações da Coordenação do Evento e relatar à esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como se fazer presente nos locais de execução dos serviços durante toda a realização do mesmo;

10.1.25 Responsabilizar-se pela locomoção dos profissionais e equipamentos até as cidades onde se realizarão os eventos, bem como, todas as despesas decorrentes deste translado;

10.1.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive no que diz respeito a subcontratação;

10.1.27 Prestar todo o apoio logístico ou estrutural, de acordo com as ações em cada município, promovendo todas as ações de transporte e logística para execução dos serviços de acordo com o previsto no termo de referência.

10.1.28 Os serviços deverão prever todo o material, equipamentos e recursos necessários, bem como a compatibilidade entre o projeto e o descritivo apresentados e a sua execução, nos processos de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.

10.1.29 Para a execução e planejamento de todo material a ser utilizado deverão ser consideradas as condições de manutenção, acabamento, segurança e visual, devendo se atender ao memorial descritivo

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 872 Fls. 1084
Mov. 70 Mov. 99

apresentado e seus desdobramentos, considerando especialmente as condições ambientais onde serão utilizados os equipamentos: praia, efeitos da maresia, vento forte, sol, chuva, areia.

10.1.30 A contratada será responsável pela instalação das estruturas, composta por no mínimo equipe composta por 2 pessoas, pronto atendimento às necessidades das equipes que estarão atuando durante os eventos no que diz respeito à manutenção imediata (até 12 horas após solicitação) e desmontagem.

10.1.31 A contratada será responsável também por assegurar a reposição de suprimentos, peças e quais outras estruturaras danificadas, por qualquer razão, salvo na hipótese de culpa da contratante, sempre que preciso, e pela retirada de todos os equipamentos ao final do evento.

10.1.32 Durante toda prestação de serviço, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, a empresa contratada deverá assumir toda a responsabilidade com hospedagem, alimentação, pró-labore e contratação (inclusive encargos, impostos, taxas, fretes) de cada um dos funcionários contratados para o fim específico.

10.1.33 Toda logística dos equipamentos, materiais, pessoal e outros recursos necessários no percurso origem-evento-origem e o gerenciamento do serviço incluindo montagem, manutenção e reposição imediata de peças, desmontagem, seguro e segurança do pessoal, dos equipamentos, dos materiais e dos acessórios, é de responsabilidade da contratada.

10.1.34 Não será aceita qualquer parte da estrutura descrita no presente termo de referência sem que haja um forte sistema de fixação no solo, bem como com lâminas de assentos lascados ou quebrados, ou com outras porções de sua montagem que apresentem qualquer tipo de risco às pessoas ou que comprometam visualmente as estruturas.

10.1.35 A empresa contratada assumirá responsabilidade civil sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade.

10.1.36 A contratada deverá manter um técnico especializado responsável pelo serviço a ser entregue, durante a montagem das estruturas, bem como um engenheiro responsável acompanhando esse serviço específico, assim como deverão ser recolhidas todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART necessárias, as quais deverão ser apresentadas sempre que requeridas e mantidas de posse da contratada.

10.1.37 Todas as taxas de CREA-PR e outras, referentes aos serviços deverão ser recolhidas pela contratada.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 873 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1085 Mov. 99

10.1.38 A contratada deverá entregar as solicitações de montagem em até 12(doze) horas antes da realização do evento as quais deverão ser aprovadas por um responsável da Contratante.

10.1.39 A contratada deverá realizar a desmontagem em até 10 (dez) dias após o término do evento.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 874 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1086 Mov. 99

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. Forma de Pagamento

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Para a execução dos serviços, serão emitidas 02 (duas) Ordens de Serviço – OS, correspondentes aos seguintes períodos: a primeira OS, de 26/12/2026 a 08/01/2027; e a segunda OS, de 09/01/2027 até o encerramento do Projeto, sendo o pagamento de cada fatura condicionado à efetiva execução e ao respectivo atesto dos serviços prestados em cada período.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de verificação de irregularidade descritas nas Condições Gerais do Pregão.

11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 875 Mov. 70
Fls. 1087 Mov. 99

11.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PARANÁ ESPORTE, CNPJ n.º 00.470.127/0001-74, Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP: 82.810-400, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Na hipótese de subcontratação nos termos do item 14 deste termo de referência, a contratada deverá comprovar o pagamento dos subcontratados por meio dos documentos aplicáveis.

12. Critérios de seleção do fornecedor e requisitos de contratação

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital.

12.4 Para Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei serão considerados os seguintes parâmetros:

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 876 Fls. 1088
Mov. 70 Mov. 99

a) Qualificação Econômica: As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECOM/SEAP, deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC), cujos parâmetros buscam assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, estando o índice de acordo com os padrões dos fornecedores especializados cadastrados no sistema GMS.

b) Qualificação Técnica: As contratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, junto com comprovação de execução dos itens e de valores através da Nota Fiscal de Serviços Prestados, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cuja capacidade será considerada como apta quando comprovada a prestação de serviços de ao menos 25% do valor de cada lote, nos termos do §2º do artigo 67 da Lei n.º 14.133/2021, §5º do artigo 468 e artigo 469 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os quais deverão compreender as parcelas de maior relevância indicadas na planilha abaixo, buscando assegurar uma contratação que atende o interesse público, sem prejudicar a competitividade.

Lote	Parcela de Maior Relevância
01	Comprovação de instalação de Arquibancada Coberta de ao menos 25 metros Comprovação de instalação de Palco Coberto de 8x8m
02	Comprovação de instalação de Palco Coberto de 8x8m
03	Comprovação de fornecimento de equipamento de som para apresentação musical
04	Comprovação de fornecimento de equipamento de som para apresentação musical
05	Comprovação de instalação de estrutura de 04 banheiros container
06	Comprovação de instalação de estrutura de 02 banheiros container

12.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão a média proposta de Valor Global e Valores unitários, conforme planilha de composição de preços, os quais não poderão superar os valores indicados no termo de referência, cujos descontos preferencialmente serão lineares, evitando-se o jogo de planilhas.

12.6 O critério de julgamento da proposta está definido no item 1.1.1 das Condições Específicas do Pregão, devendo a proposta ser apresentada de forma detalhada, delimitando a composição do custo do valor unitário.

12.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.8 Vistoria Prévia ou Declaração de Conhecimento: Por se tratar de uma ação em que a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é necessário que o contratado, sob pena de inabilitação, realize

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 877 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1089 Mov. 99

visita técnica a todos os locais compreendendo as condições de execução dos serviços. A vistoria prévia será assegurada ao licitante, de modo que ele possa realizar a inspeção das condições reais antes da apresentação da proposta, conforme previsto no § 2º do Artigo 63 da Lei Estadual nº 10.086/2022. Para efeito de cumprimento das exigências de conhecimento do local, será permitido que, nos termos do § 3º do Artigo 63, a substituição da vistoria, seja feita através da apresentação de uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante. Nessa declaração, o responsável deve atestar o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução dos serviços, isentando a administração pública de eventuais alegações futuras de desconhecimento.

13. Alterações subjetivas

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. Subcontratação

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.2 vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, sendo estas as indicadas na planilha que integra a alínea “b” do item 12.4 deste termo de referência;

14.3 a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

14.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 878 Mov. 70
Fls. 1090 Mov. 99

14.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. Da garantia de execução e/ou contratual

15.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, será dispensada a garantia, tendo em vista que o pagamento dos valores devidos ao contratado fica condicionado à comprovação de efetiva prestação dos serviços.

16. Vigência

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência inicial limitada a data de início da montagem até 60 dias após, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do artigo 392, VI, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

17. Do reajustamento.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, tendo como referência o IPCA/IBGE acumulado no período.

17.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 879 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1091 Mov. 99

17.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. Dos recursos orçamentários.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Infra
Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte - PRESP
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado e/ou 2.500.000.000 - Ordinário não vinculado
Programa de Trabalho: 4330.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas a Suas Dimensões
Elemento de Despesa: 3390.3922 - Exposições, Congressos e Conferências.

Sonorização
Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte - PRESP
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado e/ou 2.500.000.000 - Ordinário não vinculado
Programa de Trabalho: 4330.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas a Suas Dimensões
Elemento de Despesa: 3390.3959 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

Containners/Banheiro Químico
Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte - PRESP
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado e/ou 2.500.000.000 - Ordinário não vinculado
Programa de Trabalho: 4330.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas a Suas Dimensões
Elemento de Despesa: 3390.3922 - Exposições, Congressos e Conferências.

19. Sanções administrativas

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 880 Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1092 Mov. 99

20. Decreto Estadual N.º 10.086/2022

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Mauro João Cachel

Coordenador do Esporte e Participação.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP. Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f8caeac4cba41dcc9cf65b51c4e46f35**

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 880a Mov. 70
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1093 Mov. 99

Documento: **TR_INFRA_VERAO_04.11.2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauro Joao Cachel (XXX.110.829-XX)** em 04/11/2026 10:57 Local: PRESP/DIF/CEP.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Eny Maria da Costa Zeni** em: 04/11/2026 10:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1094
Mov. 99

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. deverão apresentar atestado de capacidade técnica, junto com comprovação de execução dos itens e de valores através da Nota Fiscal de Serviços Prestados, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cuja capacidade será considerada como apta quando comprovada a prestação de serviços de ao menos 25% do valor de cada lote, nos termos do §2º do artigo 67 da Lei n.º 14.133/2021, §5º do artigo 468 e artigo 469 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os quais deverão compreender as parcelas de maior relevância indicadas na planilha abaixo, buscando assegurar uma contratação que atende o interesse público, sem prejudicar a competitividade.

Lote	Parcela de Maior Relevância
01	Comprovação de instalação de Arquibancada Coberta de ao menos 25 metros Comprovação de instalação de Palco Coberto de 8x8m
02	Comprovação de instalação de Palco Coberto de 8x8m
03	Comprovação de fornecimento de equipamento de som para apresentação musical
04	Comprovação de fornecimento de equipamento de som para apresentação musical
05	Comprovação de instalação de estrutura de 04 banheiros container
06	Comprovação de instalação de estrutura de 02 banheiros container

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1096
Mov. 99

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviço de xxx, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

LOTE XX	Descrição	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total
Item 1					
Item 2 [...]					

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

[1]A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1098
Mov. 99

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1099
Mov. 99

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

(A) – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1100
Mov. 99

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

(B) – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

ANEXO VII

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRITIVO	MONTAGEM	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO
Postos de Atendimento Litoral	05/12 a 22/12/2026	26/12/2026 a 01/02/2027	Guaratuba, Caiobá, Matinhos, Praia de Leste, Ipanema, Shangrilá
Postos de Atendimento Noroeste	05/12 a 22/12/2026	26/12/2026 a 01/02/2027	Porto Rico, São Pedro do Paraná (Porto São José)
Arena Esportiva	05/12 a 22/12/2026	26/12/2026 a 01/02/2027	Caiobá

Responsáveis pelo Evento:
De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, com os servidores:
Mauro João Cachel – mauro@esporte.pr.gov.br
Eny Maria da Costa Zeni – eny.zeni@esporte.pr.gov.br

Telefone: 41 3361-7770

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1102
Mov. 99

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [**O ESTADO DO PARANÁ**, através do órgão **XXXXXXXX**] ou [**A ENTIDADE PÚBLICA**], com sede no(a) **XXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) [**CARGO E NOME DA AUTORIDADE**], nomeado pelo Decreto n.º **XXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXX**, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXXX.**

CONTRATADO(A): **[NOME],** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **XXXXXXXX,** com sede no(a) **XXXXXXXX,** neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO],** inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXX**, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXX.**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX** (**protocolo n.º 00.000.000-0**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
[**Descrição sucinta do objeto**], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XX	Descrição do objeto	GMS	Quantidade	Diárias	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO:
3.1 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido neste contrato e, em especial, nos ites 1.2 a 1.4 do Anexo I do Edital de Licitação – Termo de Referência, nos prazos e datas na forma expressa em ordem de serviços.

3.2 Os serviços contratados caracterizam-se como não contínuos ou contratados por escopo, definidos como aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do inciso VI do artigo 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de **R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).**
4.2.1O valor previsto no item 4.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.
5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, tendo como referência o IPCA/IBGE acumulado no período.
5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1103
Mov. 99

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, iniciará o devido processo legal para aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser prestados no local (Anexo VII), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins ou na forma detalhada em ordem de serviços.

7.2 O recebimento provisório será realizado após a execução, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será após a execução no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, de acordo com o índice de mensuração de resultados previsto no termo de referência – Anexo I do edital, item 1.4.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Infra
Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte - PRESP
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado e/ou 2.500.000.000 - Ordinário não vinculado
Programa de Trabalho: 4330.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas a Suas Dimensões
Elemento de Despesa: 3390.3922 - Exposições, Congressos e Conferências.

Sonorização
Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte - PRESP
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado e/ou 2.500.000.000 - Ordinário não vinculado
Programa de Trabalho: 4330.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas a Suas Dimensões
Elemento de Despesa: 3390.3959 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

Containners/Banheiro Químico
Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte - PRESP
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado e/ou 2.500.000.000 - Ordinário não vinculado
Programa de Trabalho: 4330.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas a Suas Dimensões
Elemento de Despesa: 3390.3922 - Exposições, Congressos e Conferências.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência inicial limitada a data de início da montagem até 60 dias após, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do artigo 392, VI, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

9.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1104
Mov. 99

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10. Obrigações do Contratado e do Contratante

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, **em especial de acordo com o previsto nos itens 1.2 e 1.3 deste termo de referência;**

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11.14 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1105
Mov. 99

10.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir à contratante, quando for o caso:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

10.1.22 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, e se aplicável, de acordo com a natureza da contratação, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) contratos realizados com terceiros;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de pagamento de execução das subcontratações;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.1.23 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do ajustado, com a devida comprovação;

10.1.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá observar as solicitações da Coordenação do Evento e relatar à esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como se fazer presente nos locais de execução dos serviços durante toda a realização do mesmo;

10.1.25 Responsabilizar-se pela locomoção dos profissionais e equipamentos até as cidades onde se realizarão os eventos, bem como, todas as despesas decorrentes deste translado;

10.1.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive no que diz respeito a subcontratação;

10.1.27 Prestar todo o apoio logístico ou estrutural, de acordo com as ações em cada município, promovendo todas as ações de transporte e logística para execução dos serviços de acordo com o previsto no termo de referência.

10.1.28 Os serviços deverão prever todo o material, equipamentos e recursos necessários, bem como a compatibilidade entre o projeto e o descritivo apresentados e a sua execução, nos processos de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.

10.1.29 Para a execução e planejamento de todo material a ser utilizado deverão ser consideradas as condições de manutenção, acabamento, segurança e visual, devendo se atender ao memorial descritivo apresentado e seus desdobramentos, considerando especialmente as condições ambientais onde serão utilizados os equipamentos: praia, efeitos da maresia, vento forte, sol, chuva, areia.

10.1.30 A contratada será responsável pela instalação das estruturas, composta por no mínimo equipe composta por 2 pessoas, pronto atendimento às necessidades das equipes que estarão atuando durante os eventos no que diz respeito à manutenção imediata (até 12 horas após solicitação) e desmontagem.

10.1.31 A contratada será responsável também por assegurar a reposição de suprimentos, peças e quais outras estruturaras danificadas, por qualquer razão, salvo na hipótese de culpa da contratante, sempre que preciso, e pela retirada de todos os equipamentos ao final do evento.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1106
Mov. 99

10.1.32 Durante toda prestação de serviço, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, a empresa contratada deverá assumir toda a responsabilidade com hospedagem, alimentação, pró-labore e contratação (inclusive encargos, impostos, taxas, fretes) de cada um dos funcionários contratados para o fim específico.
10.1.33 Toda logística dos equipamentos, materiais, pessoal e outros recursos necessários no percurso origem-evento-origem e o gerenciamento do serviço incluindo montagem, manutenção e reposição imediata de peças, desmontagem, seguro e segurança do pessoal, dos equipamentos, dos materiais e dos acessórios, é de responsabilidade da contratada.
10.1.34 Não será aceita qualquer parte da estrutura descrita no presente termo de referência sem que haja um forte sistema de fixação no solo, bem como com lâminas de assentos lascados ou quebrados, ou com outras porções de sua montagem que apresentem qualquer tipo de risco às pessoas ou que comprometam visualmente as estruturas.
10.1.35 A empresa contratada assumirá responsabilidade civil sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade.
10.1.36 A contratada deverá manter um técnico especializado responsável pelo serviço a ser entregue, durante a montagem das estruturas, bem como um engenheiro responsável acompanhando esse serviço específico, assim como deverão ser recolhidas todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART necessárias, as quais deverão ser apresentadas sempre que requeridas e mantidas de posse da contratada.
10.1.37 Todas as taxas de CREA-PR e outras, referentes aos serviços deverão ser recolhidas pela contratada.
10.1.38 A contratada deverá entregar as solicitações de montagem em até 12(doze) horas antes da realização do evento as quais deverão ser aprovadas por um responsável da Contratante.
10.1.39 A contratada deverá realizar a desmontagem em até 10 (dez) dias após o término do evento.
10.1.40 A contratada deverá adotar no processo de instalação e durante toda prestação dos serviços medidas preventivas em relação a eventuais efeitos do Fenômeno Climático El Niño.
10.1.41 Não caberá qualquer indenização a contratada em decorrência de efeitos do Fenômeno Climático El Niño, considerando sua previsibilidade, salvo na hipótese de três ou mais ações durante o período de execução dos serviços, hipótese em que deverá ser reequilibrado o contrato, com demonstração analítica dos prejuízos suportados pela contratada.
10.1.42 Na hipótese de ocorrência de notificações climáticas pela defesa civil em que seja necessária a interrupção dos serviços, a contratada fará jus ao pagamento neste dia, salvo na hipótese de transferência dos serviços em tempo hábil sem transferência de prejuízos, em especial no lote 01.
10.1.43 Na hipótese de intempéries climáticas que resultem em danos aos serviços contratados e interrupção dos serviços, estes deverão ser regularizados no prazo de até 48 horas, sendo que não haverá computo para pagamento dos serviços não regularizados, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1107
Mov. 99

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Para a execução dos serviços, serão emitidas 02 (duas) Ordens de Serviço – OS, correspondentes aos seguintes períodos: a primeira OS, de 26/12/2026 a 08/01/2027; e a segunda OS, de 09/01/2027 até o encerramento do Projeto, sendo o pagamento de cada fatura condicionado à efetiva execução e ao respectivo atesto dos serviços prestados em cada período.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PARANÁ ESPORTE, CNPJ n.º 00.470.127/0001-74, Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP: 82.810-400, constando número da licitação e lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 Na hipótese de subcontratação nos termos do item 14 do termo de referência, a contratada deverá comprovar o pagamento dos subcontratados por meio dos documentos aplicáveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual ou da execução, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços não contínuo, cujo pagamento fica condicionado ao recebimento dos serviços a serem prestados e conferência destes, não perdurando obrigações futuras.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1108 Mov. 99

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

14.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

14.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

14.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

14.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

14.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

14.2.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

14.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.2.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2.12. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

14.2.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1109
Mov. 99

14.2.15. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.2.16. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2.17. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

16.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

16.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1110
Mov. 99

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE,

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1111
Mov. 99

de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1112
Mov. 99

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1113
Mov. 99

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Inserido ao protocolo **26.667.872-0** por: **Caroline de Andrade Pina Martins** em: 05/11/2026 15:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34519e18d173383f3fd32474ba2ea8cb**